



Número: **0803837-34.2020.8.15.0261**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Piancó**

Última distribuição : **29/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 6.412,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO (AUTOR)		INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39850155	24/02/2021 10:47	Contestação	Contestação
39850193	24/02/2021 10:47	2784150_CONTESTACAO_Anexo_04	Outros Documentos
39850195	24/02/2021 10:47	2784150_CONTESTACAO_Anexo_03	Outros Documentos
39850749	24/02/2021 10:47	2784150_CONTESTACAO_Anexo_02	Outros Documentos

EM ANEXO





Banco do Brasil

			Nº DA CONTA JUDICIAL	
			700120183156	
Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)
0		19/02/2021		634
DATA DA GUIA		Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL
18/02/2021		2784150	08038373420208150261	TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA		ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PIANCO		2 VARA CIVIL/CRIMIN.	RÉU	250,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			Jurídica	09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO			Física	06676426412
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
F1552C00A0F23FCF				
CÓDIGO DE BARRAS				



33ª Câmara de Direito Privado		
Nº do processo		Número de ordem
0003079-70.2012.8.26.0097/50000 - Fora de Pauta		268
Publicado em	Julgado em	Retificado em
	04/04/2016 09:30:00	
Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador		
Eros Piceli		
Resultado da Sessão Anterior		

Embargos de Declaração

Comarca

Buritama

Turma Julgadora

Relator(a): Des. Mario A. Silveira
2º juiz(a): Des. Sá Moreira de Oliveira
3º juiz(a): Des. Eros Piceli

Voto: 31.472

Juiz de 1ª Instância

Ana Rita Andres Amaro

Partes e advogados

Embargante	José Edigley Pereira de Araújo (Justiça Gratuita)
Advogado	Ana Paula Lepes Santiago
Embargado	Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A
Advogado	Renato Tadeu Rondina Mandaliti

Súmula

REJEITARAM OS EMBARGOS. V. U.

Sustentou oralmente o advogado:
Usou a palavra o Procurador:
Impedido(s):

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença

SAJ/SG5





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2016.0000218049

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 0003079-70.2012.8.26.0097/50000, da Comarca de Buritama, em que é embargante JOSÉ EDIGLEY PEREIRA DE ARAÚJO (JUSTIÇA GRATUITA), é embargado SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ACORDAM, em 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Rejeitaram os embargos. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores EROS PICELI (Presidente) e SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA.

São Paulo, 4 de abril de 2016.

Mário A. Silveira
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Para acessar os autos processuais, acesse o site
do TJSP em: www.tjsp.org.br e o código R100000000WVFL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Min. Demócrito Reinaldo - J. 09.09.92 - DJU 05.10.92 - v.u). Não havendo qualquer um desses pressupostos, rejeito os embargos opostos. (...) (Embargos de declaração n.º 9077781-67.2008.8.26.0000/50000, Rel. Juiz Sá Moreira de Oliveira, 33ª Câmara de Direito Privado, j. 03/10/2011, v.u.).

O acórdão se pronunciou de forma bem clara e objetiva quanto ao mérito do feito, analisando todo o conjunto probatório e não ofendendo a qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional. Pondere-se, também, que não existe qualquer contradição, omissão, obscuridade ou erro a ser dirimido.

Posto isto, rejeitam-se os embargos de declaração.

Mario A. Silveira
Relator

Para acessar os autos processuais, acesse o site
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
e digite o número do processo 0003079-70.2012.8.26.0097/50000 e o código R100000000WNF6L



33ª Câmara de Direito Privado

Nº do processo		Número de ordem
0003079-70.2012.8.26.0097 - Pauta		118
Publicado em	Julgado em	Retificado em
02/03/2016	07/03/2016 09:30:00	
Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador		
Eros Piceli		
Resultado da Sessão Anterior		

Apelação
Comarca
Buritama

Turma Julgadora

Relator(a):	Des. Mario A. Silveira	Voto: 30.629
Revisor(a):	Des. Sá Moreira de Oliveira	Voto: 22841
3º juiz(a):	Des. Eros Piceli	

Juiz de 1ª Instância
Ana Rita Andres Amaro

Partes e advogados

Apelante	Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A
Advogado	Renato Tadeu Rondina Mandaliti
Apelado	José Edigley Pereira de Araújo (Justiça Gratuita)
Advogado	Ana Paula Lepes Santiago

Súmula

DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO. V. U.

Sustentou oralmente o advogado:
Usou a palavra o Procurador:
Impedido(s):

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença

SAJ/SG5





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2016.0000141121

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0003079-70.2012.8.26.0097, da Comarca de Buritama, em que é apelante SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, é apelado JOSÉ EDIGLEY PEREIRA DE ARAÚJO (JUSTIÇA GRATUITA).

ACORDAM, em 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento em parte ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores EROS PICELI (Presidente) e SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA.

São Paulo, 7 de março de 2016.

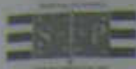
Mario A. Silveira
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Juntada 28/04/13

190

Assinado eletronicamente por MARIO ANTONIO SILVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022410475151800000037969834>.
Número do documento: 21022410475151800000037969834





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Apelação Cível e/ revisão nº 0003079-70.2012.8.26.0097 – Buritama
Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Apelado: José Edigley Pereira de Araújo
TJSP – 33ª Câmara de Direito Privado.
(Voto nº 30.629)

**APELAÇÃO CÍVEL – SEGURO
OBRIGATÓRIO (DPVAT) - Interposição
contra a sentença que julgou parcialmente
procedente ação de cobrança. Fato não
caracterizado como acidente de veículo.
Sentença reformada.**

Apelação parcialmente provida.

Cuida-se de apelação (fls. 165/169 e vº) interposta por Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A contra sentença (fls. 156/161) proferida pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Buritama, que julgou parcialmente procedente a ação de cobrança ajuizada contra ela por José Edigley Pereira de Araújo. Sustenta, preliminarmente, carência de ação por falta de interesse processual. Alega que o procedimento correto é pela via administrativa, através de requerimento formal devidamente instruído com os documentos pertinentes. Quanto ao mérito, argumenta ausência de nexo causal entre as lesões e o acidente automobilístico. Assevera que os danos pessoais do autor não foram causados pelo veículo automotor de via terrestre, mas sim por descarga elétrica. Argumenta que a correção monetária deve incidir a partir do ajuizamento da ação. Aduz que os honorários advocatícios devem ser fixados nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil, ou seja, de forma recíproca. Prequestiona a matéria e postula o provimento do apelo.

As contrarrazões foram apresentadas por José

Apelação nº 0003079-70.2012.8.26.0097

2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIO ANTONIO SILVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://pje.tjpb.jus.br> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: <http://www.tjsp.jus.br>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Edigley Pereira de Araújo (fls. 180/183), manifestando-se, em síntese, pela manutenção da sentença.

É o que havia para relatar.

Inicialmente, não há que se falar em ausência de interesse de agir.

É sabido que o acesso ao Judiciário se trata de garantia constitucional, como disposto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, sendo certo que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Pouco importa se existe regulamento prevendo o pagamento da verba indenizatória em questão mediante simples requerimento administrativo. O Judiciário, quando provocado, tem o dever de responder satisfatoriamente à pretensão almejada pela parte.

A respeito, Alexandre de Moraes, anota que *Inexiste obrigatoriedade de esgotamento da instância administrativa para que a parte possa acessar o Judiciário. A constituição Federal de 1988, diferentemente da anterior, afastou a necessidade da chamada jurisdição condicionada ou instância administrativa de curso forçado, pois já se decidiu pela inexigibilidade de exaurimento das vias administrativas para obter-se o provimento judicial, uma vez que excluiu a permissão, que a Emenda Constitucional nº 7 à Constituição anterior estabeleceria, de que a lei condicionasse o ingresso em juízo à exaustão das vias administrativas, verdadeiro obstáculo ao princípio do livre acesso ao Poder Judiciário (Direito*





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Constitucional, 21ª ed., São Paulo, Atlas, 2006, pg. 72).

O interesse de agir, como uma das condições da ação, deve ser analisado sob critério abstrato, ou seja, se a parte necessita de pronunciamento judicial, se a ação é adequada e se o ordenamento jurídico não proíbe o pedido.

No presente caso não há interesse de agir do autor configurado pelo binômio necessidade mais adequação do meio processual, tendo em vista que o autor não sofreu lesões corporais advindas de acidente de trânsito. Logo, é de se reconhecer a falta do interesse de agir do autor.

O ajuizamento da demanda não estava sujeito à comprovação do esgotamento da via administrativa.

Quanto ao mérito, deve-se salientar que existem nos autos documentos que demonstram que o acidente efetivamente ocorreu, mas não em razão de fatos que justifiquem o pagamento do seguro obrigatório de veículos.

Releve-se, em especial, a natureza reconhecidamente social e protetiva do seguro obrigatório, que representa um mínimo indenizatório às vítimas de acidentes automobilísticos, que não é o caso dos autos.

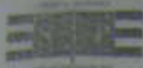
O acidente ocorreu em 05 de novembro de 2011 (fls. 27/29).

Conforme relatado no boletim de ocorrências: *que na ocasião viajava na plataforma de um guincho instalado na parte frontal de uma carreta, tipo caçamba, que na oportunidade era rebocada por um trator; que ao passar debaixo de uma rede elétrica a haste do guincho, que se encontrava erguida, atingiu a fiação,*

Apelação nº 0003079-70.2012.8.26.0097

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIO ANTONIO SILVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site: <https://pje.tj.sp.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022410475151800000037969834>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

provocando uma descarga, oportunidade em que a vítima, o tratorista e demais trabalhadores que se encontravam na caçamba pularam ao chão; mas a vítima retornou e tentou abaixar a haste do guincho, quando foi atingida pela descarga elétrica, consequentemente sofreu ferimentos físicos (...) (fls. 33).

De fato, não existiu, nem sequer minimamente, dinâmica própria de acidente de trânsito. De pronto é possível concluir que não há nexo causal com danos que possam ser relacionados como *causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga*, na dicção legal.

Em outras palavras, para a vítima fazer jus à indenização securitária, antes de tudo, há de estar configurada uma *ação* de um veículo automotor de vias terrestres, ou por sua carga contra a vítima, ou seja, dano *causado* por aquele contra esta, o que absolutamente não ocorreu.

O laudo médico pericial (fls. 122/123 e 126), além de atinentes às normas em espécie, concluiu que o autor foi *vítima de acidente* sofrendo *amputação terço proximal do antebraço direito; cicatriz de queimadura em face anterior tórax e abdômen, região dos membros inferiores (coxa e pés); amputação dois dedos em face lateral do pé esquerdo; catarata olho direito (por eletroplessão)*. Prossegue afirmando que o autor é *vítima de acidente no dia 05/01/2011 quando recebeu descarga elétrica por contato entre o quadro do veículo onde se encontrava com rede elétrica de alta tensão* (fls. 122).

No presente caso o que ocorreu foi uma *descarga elétrica* que atingiu o autor.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Finalmente, rejeita-se o prequestionamento, ante a ausência de afronta a quaisquer dispositivos legais e/ou constitucionais.

Destarte, a sentença proferida pelo Juízo a quo merece reforma, para se julgar improcedente a ação, condenando-se o autor ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ora arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Observe-se o disposto na Lei nº 1.060/50.

Posto isto, dá-se parcial provimento à
apelação.

Mario A. Silveira
Relator

Juntada 28/04/13

195

Para acessar os autos processuais, acesse o site
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022410475151800000037969834
Número do documento: 21022410475151800000037969834



Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.641.371 - SP (2016/0313113-6)

RELATOR : **MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
RECORRENTE : JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : ANA PAULA LEPES SANTIAGO - SP150266
RECORRIDO : SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DE SEGUROS
DPVAT S.A
ADVOGADOS : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - SP115762
JONATAS DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S) - SP223425
JOSE HENRIQUE ZAGO MARQUES - SP263433
DAVID GALES - SP280534

EMENTA

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. DESCARGA ELÉTRICA. SINISTRO QUE NÃO DECORREU DE ACIDENTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

DECISÃO

Cuida-se de recurso especial interposto por José Edgley Pereira de Araújo, com fundamento nas alíneas a e c do permissivo constitucional, no intuito de reformar acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado:

APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - Interposição contra a sentença que julgou parcialmente procedente ação de cobrança. Fato não caracterizado como acidente de veículo. Sentença reformada. Apelação parcialmente provida.

Os embargos de declaração opostos foram rejeitados (fls. 255-261, e-STJ).

Nas razões do especial, além de dissídio jurisprudencial, o recorrente alega que o acórdão impugnado incorreu em violação aos seguintes normativos:

- a) artigo 2º da Lei 6.194/1974;
- b) artigo 20 do Decreto 73/1966.

Sustenta, em suma, fazer jus à indenização do seguro DPVAT, ao argumento de que o sinistro de que foi vítima está acobertado pelo seguro, porquanto preenchido o requisito para o recebimento da indenização, qual seja, sinistro decorrente do uso de veículo automotor, como ocorreu no caso ora em análise, em que recebeu a descarga elétrica "porque estava dentro do veículo em movimento,



Superior Tribunal de Justiça

senão estivesse dentro da carreta que estava sendo rebocada por veículo em movimento não teria recebido a descarga elétrica" (fl. 274, e-STJ).

Apresentadas as contrarrazões ao apelo extremo (fls. 280-288, e-STJ), foi ele admitido na origem (fls. 290-293, e-STJ), ascendendo os autos a esta Corte de Justiça.

Brevemente relatado, decido.

De início, verifico que o recurso foi interposto na vigência do novo Código de Processo Civil. Sendo assim, sua análise obedecerá ao regramento nele previsto. Portanto, aplica-se, na hipótese, o Enunciado Administrativo n. 3, aprovado pelo Plenário desta Casa em 9/3/2016, segundo o qual "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC".

Na hipótese ora em análise, o Tribunal de origem, ao concluir pela negativa de direito à indenização, assim se manifestou (fls. 236-237, e-STJ):

(...)

Quanto ao mérito, deve-se salientar **que existem nos autos documentos que demonstram que o acidente efetivamente ocorreu, mas não em razão de fatos que justifiquem o pagamento do seguro obrigatório de veículos.**

Releve-se, em especial, a natureza reconhecidamente social e protetiva do seguro obrigatório, que representa um mínimo indenizatório às vítimas de acidentes automobilísticos, que não é o caso dos autos.

O acidente ocorreu em 05 de novembro de 2011 (fls. 27/29).

Conforme relatado no boletim de ocorrências: *que na ocasião viajava na plataforma de um guincho instalado na parte frontal de uma carreta, tipo caçamba, que na oportunidade era rebocada por um trator; que ao passar debaixo de uma rede elétrica a haste do guincho, que se encontrava erguida, atingiu a fiação, provocando uma descarga, oportunidade em que a vítima, o tratorista e demais trabalhadores que se encontravam na caçamba pularam ao chão, mas a vítima retornou e tentou abaixar a haste do guincho, quando foi atingida pela descarga elétrica, consequentemente sofreu ferimentos físicos* (..) (fls. 33).

De fato, **não existiu, nem sequer minimamente, dinâmica própria de acidente de trânsito.** De pronto é possível concluir que não há nexos causal com danos que possam ser relacionados como causados por *veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga*, na dicção legal.

Em outras palavras, para a vítima fazer jus à indenização securitária, antes de tudo, há de estar configurada uma *ação* de um veículo automotor de vias terrestres, ou por sua carga contra a vítima, ou seja, dano *causado* por aquele contra esta, o que absolutamente não



Superior Tribunal de Justiça

ocorreu.

O laudo médico pericial (fls. 122/123 e 126), além de atinentes às normas em espécie, concluiu que o autor foi *vítima de acidente sofrendo amputação terço proximal do antebraço oô direito; cicatriz de queimadura em face anterior tórax e abdômen, região dos membros inferiores (cosa e pés); amputação dois dedos em face lateral do pé esquerdo; catarata olho direito (por eletroplessão)*. Prossegue afirmando que o autor é *vítima de acidente no dia 05/11/2011 quando recebeu descarga elétrica por contato entre o quadro do veículo onde se encontrava com rede elétrica de alta tensão* (fls. 122).

No presente caso o que ocorreu foi uma descarga elétrica que atingiu o autor (sem grifos no original)

Dessa forma, diante do quadro fático delimitado no acórdão, verifica-se que o entendimento acolhido na origem está em consonância com a orientação pacífica desta Corte Superior de Justiça, firmada no sentido de que a indenização pleiteada pelo agravante só é devida quando "*o veículo automotor seja causa determinante da ocorrência do evento danoso*" (AgRg no REsp 1318402/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 05/09/2013).

Ademais, para revisar a conclusão estadual, de que os danos sofridos pelo recorrente foram causados por veículo automotor, seria necessário a incursão no contexto fático-probatório dos autos, providência sabidamente incompatível com a via estreita do recurso especial, ante o óbice disposto na Súmula 7/STJ.

Impende registrar que, consoante iterativa jurisprudência desta Corte, a incidência da Súmula 7/STJ impede o conhecimento do recurso lastreado, também, na alínea c do permissivo constitucional, uma vez que falta identidade entre os paradigmas apresentados e os fundamentos do acórdão, tendo em vista a situação fática de cada caso.

Corroborar esse entendimento o seguinte julgado:

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. MANUTENÇÃO INDEVIDA DE GRAVAME. QUANTUM INDENIZATÓRIO. SÚMULA N. 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. INEXISTÊNCIA DE SIMILITUDE.

1. A revisão de indenização por danos morais só é viável em recurso especial quando o valor fixado nas instâncias locais for exorbitante ou ínfimo. Salvo essas hipóteses, incide a Súmula n. 7 do STJ, impedindo o conhecimento do recurso.

2. Tratando-se de danos morais, é incabível a análise do recurso com base na divergência pretoriana, pois, ainda que haja grande semelhança nas características externas e objetivas, no aspecto subjetivo, os acórdãos são distintos.



Superior Tribunal de Justiça

3. Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp n 794.875/RS, Relator Ministro João Otávio de Noronha, TERCEIRA TURMA, julgado em 3/12/2015, DJe 10/12/2015)

Diante do exposto, com fulcro no artigo 932 do NCPC, c/c a Súmula 568/STJ, não conheço do recurso especial.

Publique-se.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2016.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator



PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

OFÍCIO JUDICIAL
MARCIO CESAR SIMONATO
DIRETOR DE SERVIÇOS
SERGIO ROBERTO DA SILVA
OFICIAL MAIOR
COMARCA DE BURTAMA - SP

JUIZO DE DIREITO DA

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

01 Vara Única
Fórum de Burtama

Processo: 097.01.2012.003079-7/000000-000



Grupo: 301.Cível
Classe: 7-Processamento Ordinário
Assunto(s): 07703 - Pagamento
09597 - Seguro
e outro(s)

Valor da Causa : R\$1.000,00
Data Distribuição : 01/10/2012 Hora: 15:44
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: JOSÉ EDIGLEY PEREIRA DE ARAÚJO
ADV: ANA PAULA LEPES SANTIAGO
OAB: 150266/SP
RDO: MAPFRE SEGUROS

Nº DE ORDEM: 01.01.2012/001568



AUTUAÇÃO

Em 02 OUT 2012 de
autuo neste Ofício a oficial e documentos
que segue(n) a lavro este termo.
E, registra-se. *Sebastião Antonio de Oliveira*
Escritor de Títulos Judiciais
Matrícula: 306.032-2
) Escr., subscr.

REG. SOB nº 1568/12

LIVRO nº - Fls.

Jônia

ARTES GRÁFICAS - TJ

36.1071

10 OUT 2021

ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA
CIVIL DA COMARCA DE BURITAMA - ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ EDIGLEY PEREIRA DE
ARAÚJO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de
Identidade RG 2824372 SSP/PB e CPF 066.764.264-12, residente e domiciliado
na Rua Manoel Ferreira Filho, 543, Planalto, SP, CEP 15260-000, por meio de sua
advogada e procuradora que esta subscreve, procuração em anexo, vem, perante
Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 42 e seguintes da Lei 8.213/91,
propor a presente AÇÃO DE COBRANÇA em face de MAPFRE SEGUROS,
CNPJ, empresa devidamente estabelecida na Avenida Bady Bassit, no. 3455, São
José do Rio Preto - Estado de São Paulo, CEP 15015-700, pelos motivos fáticos e
jurídicos a seguir articulados:

PRELIMINARMENTE:

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO, CEL. (18) 9646.9878 E 3695.9603.
SALES: AVENIDA RAMILO SALES, SN, CENTRO, CEL. (17) 9727.3259.
POLONI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651, FONE/FAX: (17) 3819-1504.



ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA

GRATUITA

Sendo o autor pessoa pobre na acepção legal do termo e não dispondo de recursos para o pagamento das despesas processuais sem sacrifício do seu sustento, requer a Vossa Excelência, digne-se conceder os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos do parágrafo 1º. Do artigo 4º da Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950 c.c artigo 5º. LXXIV da C.F./88, bem como artigo 19 do Código de Processo Civil.

DOS FATOS

O autor sofreu um acidente na Fazenda Nabia, local de trabalho do mesmo, sendo passageiro de uma carreta, tipo caçamba, rebocada por um trator Massey Fergusson, no dia 05 de novembro de 2011, às 15:30h

O referido acidente resultou lesões sérias ao autor, ocasionando a amputação de seu braço direito, e dos 4º e 5º dedos do pé esquerdo, bem como queimaduras de III grau em 12% do corpo.

O autor realizou posteriormente cirurgias, porém ficou sem o seu braço direito e dedos do 4º e 5º do pé esquerdo.

Ressalta-se que, em razão da gravidade das lesões, o autor, encontra-se até os dias de hoje impossibilitado de exercer suas atividades laborativas, além de não conseguir mais trabalhar em suas funções (pintor, colhedor de laranjas, cortador de cana), ante a amputação de seu braço direito.

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO, CEL. (18) 9646.9878 E 3695.9603.
SALES: AVENIDA RAMILO SALES, 5N, CENTRO, CEL. (17) 9727.3259.
POLONI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651, FONE/FAX: (17) 3819-1504.



ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

Assim, não resta alternativa senão a propositura da presente ação para receber o que lhe é de direito, ou seja, a indenização do Seguro Obrigatório, tendo em vista a sua **INVALIDEZ PERMANENTE**.

DO DIREITO

Artigo 1º. Alínea "b" do artigo 20, do Decreto-Lei no. 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação

"Art. 20.

b. Responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluvial, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportes em geral".

Artigo 2º. Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto Lei, no. 73 de 21 de novembro de 1966, a linha "L" nestes termos:

Artigo 20.

l. Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por carga, a pessoas transportadas ou não".

Artigo 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º. Compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem a pessoa vitimada:

a. 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País – no caso de morte;

b. até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País – no caso de invalidez permanente."

Nesse sentido as seguintes

jurisprudências:

SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE QUE DECORRE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVIABILIDADE DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NOS LIMITES DA TABELA DO CNRP. DESPESAS MÉDICAS. REEMBOLSO. Tendo sido a demanda instruída com os documentos exigidos pelo art. 5º da Lei no. 6.194/74, modificado pela Lei no. 8.441/92, mostra-se imperioso o pagamento do seguro

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO. CEL. (18) 9646.9678 E 3695.9603.
SALES: AVENIDA RAMILO SALES, SN, CENTRO. CEL (17) 9727.3259.
POLONI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651. FONE/FAX: (17) 3819-1504.



ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

DPVAT. É de 40 salários mínimos o valor da indenização para o evento invalidez, segundo o artigo 3º, letra "b", da Lei 6.174/74. A Lei 6.174/74, alterada pela Lei no. 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNPS ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre os danos pessoais causados por veículos automotores. Estão abrangidos na rubrica despesas médicas e suplementares, coberta pela Lei no. 6.194/74, os remédios com a respectiva receita, consultas médicas, fisioterapia de demais atendimentos que se fizerem necessários à recuperação da vítima do acidente envolvendo veículo automotor, as quais devem estar devidamente comprovadas. Apelo provido, em parte. (Apelação Cível no. 70013117163, Quinta Câmara Cível, TJRS, Rel. Des. Umberto Guaspari Sudbrack, j. em 16.11.2005).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. INVALIDEZ PERMANENTE. RECIBO DE QUITAÇÃO. COBRANÇA DE DIFERENÇAS. POSSIBILIDADE. AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO PARA AVERIGUAR O GRAU DE INVALIDEZ. DESNECESSIDADE. 1. É aplicável a Lei 6.194/74 ao seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT). A lei no. 8.441, de 13 de julho de 1992, só veio a explicitar o que já estava insito na Lei 6.194/74. 2. O recibo de quitação não significa renúncia ao direito do segurado, a não ser quanto ao efetivamente recebido. 3. De acordo com o artigo 3º, "b", da Lei 6.194/74, em caso de invalidez permanente, o valor da indenização a título de seguro obrigatório - DPVAT, deve corresponder a 40 vezes o maior salário mínimo vigente do País à época do pagamento (art. 5º, Parágrafo 1º, Da Lei 6.194/74, na redação dada pela Lei 8.441/92). 4. Ainda que nenhum laudo médico tenha sido juntado ao processo, observa-se que a seguradora, depois de analisar os documentos encaminhados pelo requerente efetuou pagamento administrativo, de modo de que se presume que dano houve, caso contrário o pagamento não teria ocorrido. Situação em que se mostra desnecessária a apuração do grau de invalidez ou incapacitação do demandante, porquanto a Lei do DPVAT não faz qualquer diferenciação, dispondo tão-somente que em casos de invalidez permanente o valor a ser indenizado é de 40 salários mínimos. SENTENÇA CONFIRMADA. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível no. 70016148546, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Osvaldo Stefanello, julgado em 24/08/2006).

No presente caso, resta claro pela legislação vigente, que faz jus o requerente à indenização por invalidez permanente no importe de 40 salários mínimos, ou seja, R\$24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), devidamente atualizados até o efetivo pagamento e acrescidos de juros e correção monetária.

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO. CEL. (18) 9646.9878 E 3695.9603,
SALES: AVENIDA RAMILO SALES, 5N, CENTRO. CEL. (17) 9727.3259.
POLOMI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651, FONE/FAX: (17) 3819-1504.



ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

012

Ainda, pela seguradora não foi pago nenhuma indenização, pois esta exige o Laudo de Exame de Corpo de Delito e, o autor somente possui um laudo, requerendo esta, outros laudos.

DAS PROVAS

Requer desde já, a determinação de PERÍCIA MÉDICA, a fim de constatar as lesões sofridas pelo autor, bem como a INVALIDEZ PERMANENTE.

Por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, principalmente depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias no decorrer da lide.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência, que se digne determinar:

- a) A citação do Requerido para querendo conteste a presente sob pena de revelia e confissão.
- b) A determinação de Perícia Médica para apuração da invalidez permanente.
- c) Por fim, após cumpridas as formalidades legais, seja a presente AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, para fim de condenar o Requerido a pagar ao Requerente a quantia de R\$24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), a título de indenização de seguro obrigatório, por invalidez permanente, acrescidas de juros e correção monetária e honorários advocatícios a base de 20%.

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO, CEL. (18) 9646.9878 E 3695.9603.
SALES: AVENIDA RAMILO SALES, SN, CENTRO, CEL. (17) 9727.3259.
POLONI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651, FONE/FAX: (17) 3819-1504.



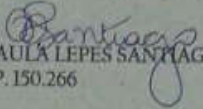
ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

d) Requer, novamente a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1060/50.

Dá-se a causa o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.

Planalto, 28 de setembro de 2012


ANA PAULA LEPES SANTIAGO
OAB/SP. 150.266

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO, CEL. (18) 9646.9878 E 3695.9603.
SALES: AVENIDA RAMILO SALES, SN, CENTRO, CEL. (17) 9727.3259.
POLONI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651, FONE/FAX: (17) 3819-1504.



ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA "

JOSÉ EDIGLEI PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG 2824372 SSP/PB e CPF 066.764.264-12, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Filho, 543, Planalto, Estado de São Paulo, vem pelo presente instrumento particular de procuração nomear e constituir seu procurador bastante a advogada ANA PAULA LEPES SANTIAGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP, sob no. 150.266 e no CPF 169.771.128-67, com escritório na Rua Feliciano Cunha, 892, Centro, Planalto - SP, na Rua Barão do Rio Branco, 651, Centro, Poloni, SP e na Avenida Ramillo Sales, SN, Sales/SP, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, podendo agir conjunta ou separadamente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive a Justiça do Trabalho, repartições Públicas, federais, estaduais, municipais, ou autárquicas, INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, sacar depósitos do FGTS perante a Caixa Econômica Federal, com alvará Judicial, podendo para tanto, notificar extrajudicialmente, prestar declarações de inventariante, de pobreza nos termos da Lei 7.115/83, variar de ações, confessar, para propor contra quem de direito as ações necessárias e defendê-lo nas contrárias, seguido umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais se, a seu critério, entender necessário, firmar compromissos, fazer declarações, podendo ainda, fazer acordos, desistir, transigir, dar e receber quitação, renunciar, reconvir, levantar importâncias e depósitos, concordar e discordar de cálculos e contas, remir, adjudicar e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho de presente mandato, que poderá ser substabelecido, total ou parcialmente, com ou sem reservas.

Planalto, 06 de setembro de 2012

JOSÉ EDIGLEI PEREIRA DE ARAÚJO

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO.
JOSÉ BONIFÁCIO: PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 170, SALA 24.
POLONI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651. FONE/FAX: (17) 3819-1504. CEL.: (17) 9727.3259.



2012

09

DECLARAÇÃO

JOSÉ EDIGLEI PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG 2824372 SSP/PB e CPF 066.764.264-12, residente e domiciliado na Rua Renato Cabelo, Quadra 4, 123, Bauru, Estado de São Paulo, **DECLARA** sob as penas da Lei, e nos termos do artigo 1º. Da Lei 7.115 de 29 de Agosto de 1983, e especialmente para fazer prova em processo, que é pessoa pobre nos termos legais, não tendo condições de prover as despesas do processo, sem privar-se dos recursos indispensáveis ao próprio sustento.

Declara ainda, que, se responsabiliza pelo inteiro teor da presente declaração, bem como das informações prestadas ao advogado, ciente de que sujeitar-se-á às sanções civis e criminais, em caso de falsidade.

Planalto, 22 de fevereiro de 2012



JOSÉ EDIGLEI PEREIRA DE ARAÚJO



2824372 29 SET 2000

JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

FILHO: **João Pereira Filho**
Sebastiana Araújo Pereira
Olho D'água-PB 24.07.1984

Cert.Nasc.5.248,fls.117,11v.A-
 5,Cart.Olho D'água-PB

PROVINCIAL DO REGISTRO CIVIL
 PIAUÍ
 AUTENTICAÇÃO



[Signature]

Procurador da Fazenda Pública

Recursos: Proprietário

Valor: R\$ 2,35



PROVINCIAL DO REGISTRO CIVIL
 AUTENTICAÇÃO

Autenticado em 07/08/2012

Protocolo: 07784-0023502

07/08/2012

[Signature]

Procurador da Fazenda Pública

Recursos: Proprietário

Valor: R\$ 2,35



ATENDIMENTO TELEFÔNICO DPVAT:

De segunda a sexta-feira, das 08:00h às 20:00h
telefone: (21) 4009-1709

Consulta via Internet: www.delphos.com.br

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2012.

Ilmo.(a) Sr.(a)
JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
RUA VENANCIO CABELLO, 04- 123 - PRES GEISEL
BAURU - SP
17033-480



DMS/DPV/028236/2012

SEGURO S.P.V.A.T.

Agradecemos o recebimento do(s) documento(s) relativo ao sinistro, alva de nossa maior atenção. Entretanto, verificamos que para darmos continuidade ao processo, faz-se necessário a apresentação do(s) documento(s) abaixo indicado(s):

- Comunicando que conforme determinação da Seguradora Líder, deverá ser apresentado cópia de qualquer documento comprobatório (tais como: folha de cheque, cartão bancário, cabeçalho do extrato bancário, exclusivamente com os dados da conta ou documento de comprovação de abertura de conta corrente ou poupança), referente aos dados bancários informados pelo(s) beneficiário(s) no(s) formulário(s) de autorização de pagamento.
Esta medida, visa agilizar os pagamentos de sinistros e maior qualidade nas informações bancárias e redução das reprogravações dos pagamentos.

- Cópia do comprovante de residência do(s) beneficiário(s), informando os dados completos para envio de correspondência, inclusive CEP. Caso não possua, poderá ser encaminhada Declaração de Residência, devidamente datada e assinada pelo(s) beneficiário(s), pois a Declaração enviada foi assinada por terceiros.

Obs: A declaração de Residência constitui ato personalíssimo não podendo ser assinada a rogo. Caso a vítima não tenha nenhum comprovante em seu nome poderá ser encaminhada Declaração de residência passada pela Delegacia de Polícia ou passada por Instrumento Público.

- Original ou cópia autenticada do Auto de Exame de Lesões Corporais (Laudo do IML - Instituto Médico Legal) de circunscrição do acidente, qualificando a extensão das lesões físicas ou psíquicas, informando se ficou caracterizada invalidez permanente e conatando o(s) nome(s) e CNH do(s) Médico(s) / Perito(s) responsável(is) pela emissão do laudo, pois o documento enviado informa que depende de exame complementar.

- Cópia do RG da Sra. Francisca tendo em vista que a mesma assina a rogo o formulário de Autorização de Pagamento.

- NOVO Formulário de Autorização de Pagamento, totalmente preenchido exclusivamente com os dados do(s) beneficiário(s) / favorecido(s), Sr.(a) JOSE, sem RASURAS ou EMENDAS, devidamente assinado, uma vez que:

FAVOR INFORMAR O NÚMERO DO BANCO NA OPÇÃO DE PAGAMENTO POIS NÃO FOI INFORMADO.

Obs: Este documento poderá ser assinado a rogo.

A T E N Ç Ã O : modelo disponível no site da nossa reguladora: www.dpvat.com.br ou em quaisquer escritórios de correio; informar a profissão e a renda do(s) beneficiário(s), consideradas as hipóteses de que não possua ou se recusa; procurador poderá assinar mediante apresentação de procuração específica para o preenchimento do formulário; não poderá ser informado dados de conta: BENEFÍCIOS, PROCURADOR ou CONTA CAIXA FÁCIL - operação 023; Conta Conjunta é permitida somente para recebimento de indenização cabível ao 1º TITULAR; caso não possua conta-corrente e conta-poupança nos Bancos Bradesco, Itaú ou Caixa Econômica Federal, abra em um desses três bancos uma conta-poupança sem tarifas, ou seja, gratuita, para receber a indenização do DPVAT (saiba mais acessando o site www.dpvat.com.br).

Para que possamos agilizar a regulação do(s) sinistro(s), o(s) documento(s) solicitado(s) deve(m) Continuar na próxima página...

(1ª Via: Requerente / 2ª Via: SUSEP / 3ª Via: Anexar ao Dossiê)

Nº Carta: DMS/DPV/028236/2012 - Analista RHB

SOL_01



0282362012



1.º. OUT 2012

DOCUMENTO TELEFÔNICO DPVAT:

segunda a sexta-feira: das 08:00h às 20:00h
Fone: (21) 4009-1709

Site via Internet: www.delphos.com.br


12
DMS/DPV/028236/2012

de Janeiro, 24 de Abril de 2012.

Ilmo.(a) Sr.(a)
JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
RUA VENANCIO CABELLO, 04- 123 - PRES GEISEL
BAURU - SP
17033-480

depoisado(a) por essa correspondência.

Nº	Nº Parte	Nome da Vítima
10222012	1668522012	JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

{1ª Via: Requerente / 2ª Via: SUSEP / 3ª Via: Anexar ao Dossiê}

Carta: DMS/DPV/028236/2012 - Analista RHB

SOL_01



Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos em reais

RGI
06691805/37

R MANOEL FERREIRA FILHO 543

Hidrometro	Codif.
Y825.217187	05.544.01.17.0180.500.000.003.3

Notes de référence

JUNHQ/12

Numero da Conta:
1300005010051

LEIYURA				
Data	Condición	Anterior	Actual	Próxima Día Prevista
01/06/12	LEIYURA NORMAL	1138	1147	02/07/12

Año	CONSUMO (m3)				Media	Ajuste 1.000
	Últimas meses					
11	912 - 10.9	PIV - 11.9	ARR - 10.9		13	
	349 - 11.8	RAB - 10.8	RAT - 10.8			

TARIFAS DE AGUA POR FAIXAS DE CONSUMO

Alícuotas	Tarifa	Consumo (m3)	Valor-R\$	Agua	Valor-R\$
10% 16	15,16	Valor Mínimo	15,16	Engenh	17,01
11 a 20	2,12	1	2,12	Multa	1,00
21 a 30	3,25			At. Honoraria	0,40
31 a 36	3,25			Juros de Mora	1,22
Acima de 36	7,90				
Subtotal por Economias			17,28		
A 0001 (Estr. de Economias)			17,28		
S. 000000000 (At de Ajuste Tarifaria)			17,28		

Vencimento 18/06/12

Total a Pagar R\$ *****34.61

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

SUJEITO A CORTE NO FORNECIMENTO

ATE 28/05/12 NAO ACUSAMOS O PADAMENTO DA CONTA REFERENTE AO MES 05.
MULTA JUROS DE MORA ATUAL MONET. REF. PAGTO DE MES(ES) ANTERIORES) APÓS O VENCIMENTO

PAGAMENTO EM ATRASO

SEJA ACRESCIDO DE MULTA DE 2%, MAIS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO IPC/PIE DO MES ANTERIOR, MAIS JUROS DE MORA DE 1% AO MES PRO-RATA-DIE. A CONTA NAO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA.

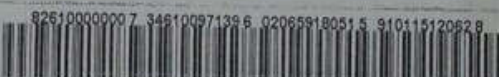
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
PLANALTO RAMA DEU TORRES LOPES, 804 CEN Fone 018 38951257
Horário: 07:30 às 08:30

QUALIDADE DA ÁGUA - DECRETO PRESIDENCIAL 540/05 E PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE 28/04/11

Parâmetro (significado no verso)	Turbidez	Cor	Cloro	Coli Total	Coli Term
Munro de Anéis Exigidos	010	005	010	010	000
Anéis Reduzidos	010	005	010	010	002
Anéis que Atendam aos Padrões	010	005	010	010	012

CONCLUSÃO Todos os amostras apresentaram a legislação.

Sistema de Abastecimento PLANALTO

Amorim C, et al. / *Journal of Management Education* 35(1) 2011

VIA SABESP

ATENCAO

2 112006541805721000000004810

NAO RA SURE OU PERFURE ESTE CANHOTO. SERA USADO NA LETTORA OPTICA

RGI
06591805/37

Mes de Referencia
JUNHO12

Vencimento
18/06/12

Total a Pagar *****4.64

Debit: 05.544.01.17.0180.000 000.003.3

18/06/12
T23W08 08400147

Autenticacao mediante de agente autorizado

Calento do calse no verso



Impressão do Protocolo de Entrega de Documentos para Regulação DPVAT

Page 2 of 2

- Identidade / CPF do Procurador
- Comprovante de Residência do Procurador

Documentos para Invalidez Permanente/Total:

- Laudo do IML com Alta Definitiva (Cópia autenticada)

Nome Completo / RG

<http://avila/DPVAT/impressaoDPVAT.aspx?Protocolo=0062808>

4/4/2012



10 OUT 2012

ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

PLANALTO, 30 DE MARÇO DE 2012

A SEGURADORA MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Tendo em vista o acidente ocorrido em 05 de novembro de 2011, ocasionado a amputação de terço médio de antebraço direito e do 4º e 5º dedos de pé esquerdo, com debilidade permanente do membro superior direito, o que resulta também a incapacidade permanente ante a amputação do Sr. José Edgley Pereira de Araújo, na qualidade da vítima, requeiro o pagamento do seguro DPVAT.

Em anexo os seguintes documentos:

- 1) RG e CPF da vítima, Xerox autenticado.
- 2) Comprovante de residência e declaração de residência.
- 3) Boletim de Ocorrência.
- 4) Exame de Corpo de Delito.
- 5) Autorização de pagamento de indenização de sinistro.
- 6) Relatórios Médicos


ANA PAULA LÈPES SANTIAGO
OAB/SP. 150.266

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO. CEL (18) 9646.9878 E 3695.9603.
SALES: AVENIDA RAMILLO SALES, SN, CENTRO. CEL (17) 9727.3259.
POLDINI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651. FONE/FAX: (17) 3819-1504.

13086 04/04/2012 03:44:25 NOME: SERRAS S9 SOC. S.LOO R10 P210



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS
Rua D. Pedro II, Nº 1099, Centro, Telefone/Fax (18) 3694-1055 – CEP 15285-000

CARTA PRECATÓRIA Nº 05/2012.

DO DELEGADO DE POLÍCIA DE ZACARIAS/SP
AO DELEGADO DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 01/2012
DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/01/2012 DATA DO FATO: 05/11/2011
INCIDÊNCIA PENAL: ARTIGO 129, § 6º DO C.P.B.
VÍTIMA.....: JOSE EBGLEY PEREIRA DE ARAUJO
INDICIADO: ALEQUISSANDRO APARECIDO GALO

O SENHOR DOUTOR IVAHIR ZONARI, DELEGADO DE POLÍCIA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER QUE,

Tramita por esta Delegacia de Polícia, sob a sua presidência, o feito acima, no qual figuram como vítima(s) e indiciado(s) o(s) supra nomeado(s), em razão do qual DEPRECA a Vossa Senhoria, que se digne determinar, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, as seguintes diligências:

a) - Proceda-se a oitiva do depoimento da testemunha ROMARIO PEREIRA DA SILVA, residente à Rua Dom Pedro II, nº 1005, centro, nessa cidade, devendo o mesmo declinar sobre o possível paradeiro das testemunhas MELQUISEDEQ DE SOUZA CAMPOS e JARDEL PAULINO BATISTA, devendo estas também serem ouvidas, caso estejam residindo nesse município.

b) - Outras diligências à cargo dessa Autoridade Policial.

(Obs: seguem em anexo cópias da Portaria inaugural e do RDO nº 129/2011.)

ASSTIM DEPRECO

Zacarias, 19 de março de 2012.

Eu, (VALDECIR FERREIRA MARTINEZ), Escrivão de Polícia que o digitei.

IVAHIR ZONARI
DELEGADO DE POLÍCIA

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Protocolado	22/12
Livro nº	51
Folha nº	12
Assinatura	Methias / Sabriatti

A.R. e Cumpra-se

[Assinatura]
Amador Scheller Oliveira Jr.
Delegado de Polícia

29/03/2012

- 1 -





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.ZACARIAS
Soluções No.: 129/2011

18
Folha 13
Emitido em: 10/11/2013 14:12
KL1PFTC8CKEFPHEB

NA OCASIÃO CONDUZIA O TRATOR MARCA MASSEY FERGUSON 275, COR VERMELHA, REBOCANDO UMA CARRETA, TIPO CAÇAMBA, SENDO QUE ESTE EQUIPAMENTO POSSUI UM GUINCHO INSTALADO NA PARTE FRONTAL E UMA ESTEIRA ROLANTE NA PARTE TRASEIRA. NA OPORTUNIDADE A VÍTIMA JOSE EBGLEY VIAJAVIA NA PLATAFORMA DO GUINCHO, ENQUANTO AS TESTEMUNHAS ERAM TRANSPORTADAS NA CAÇAMBA, SENDO CERTO QUE AO PASSAR DEBAIXO DE UMA REDE ELÉTRICA A HASTE DO GUINCHO, QUE SE ENCONTRAVA ERGUIDA, ATINGIU A FIÇÃO DA REDE, PROVOCANDO UMA DESCARGA, OPORTUNIDADE EM QUE TODOS PULARAM NO CHÃO, MAS A VÍTIMA JOSE EBGLEY TENTOU ABAIXAR A HASTE DO GUINCHO, SENDO QUE AO TOCAR NAS ALAVANCAS DO EQUIPAMENTO, RECEBEU UMA FORTE DESCARGA ELÉTRICA. CONSEQUENTEMENTE, SOFREU FERIMENTOS FÍSICOS, SENDO SOCORRIDA NA SANTA CASA DE HURITAMA, DE ONDE FOI REMOVIDA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU/SP, ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS.

DO EVENTO, RESULTOU AINDA DANO NOS PNEUMÁTICOS DA MAQUINA AGRICOLA E DO EQUIPAMENTO. CONSTA AINDA, CONFORME INFORMAÇÕES COLHIDA NO LOCAL, QUE O MAQUINÁRIO E O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITOS, PERTENCEM A FAZENDA DONA MARIA, SENDO QUE O TRATORISTA E ALEQUISSANDRO APARECIDO GALO É EMPREGADO DESTA PROPRIEDADE, ENQUANTO OS DEMAIS TRABALHADORES PRESTAVAM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS, SENDO OS MESMOS CONTRATADOS POR UM EMPREITEIRO DA CIDADE DE PLANALTO, DE NOME OTACÍLIO.

COMPARECEU NO LOCAL O PERITO GILSON E O FOTOGRAFO VICENIE, AMBOS DO SETOR DE ENGENHARIA DO NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Exames requisitados: IC-IML

Soluções: APRECIACÃO DO DELEGADO TITULAR

VALDECIR FERREIRA MARTINEZ
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ALESSANDRO T. HAGGI ANDREOTTI
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL.POL.ZACARIAS

Endereço da delegacia: RUA DOM PEDRO II, 1099 - CENTRO-ZACARIAS-SP. CEP: 15265-000
Telefone: (18)3694-1055



1.0 OUT 2012



SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/SP
Av. Rui Barbosa, n. 1021, F: (18) 3695-1261

CONCLUSÃO: Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze (29/03/2012), faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, (Matheus Andriotti), Escrivão de Polícia que o digitei.

C.-

L.-

S.-

1) Previamente notificados e presentes nesta Unidade Policial, ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA e MELQUISEDEQUE DE SOUSA CAMPOS, em assentadas, reduza-se a termos os seus respectivos depoimentos.

2) Junte-se a Informação do Investipol RUBENS TORRES FERNANDES, referente a pessoa de JARDEL PAULINO BATISTA.

3) Junte-se também, cópias das Carteiras de Identidades das pessoas supracitadas.

A seguir, cumprida, restitua-se a presente Carta Precatória à congênera de origem, tomando-se as cautelas de praxe.

Planalto, 29 - março - 2012

AMAURY SCHEFFER OLIVEIRA JR
DELPOL RESP. P/ EXPEDIENTE

DATA/JUNTADA/CERTIDÃO: Na mesma data, recebi estes autos certifico e dou fé haver dado inteiro cumprimento ao teor do despacho supra, do que para constar, lavro este termo. Eu, (Matheus Andriotti), Escrivão de Polícia que o digitei.





SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
AV. RUI BARBOSA, N. 1021, F (18) 3695-1261 - CEP:15260-008

10 OUT 2012

20

ASSENTADA

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze (29/03/2012), nesta cidade de Planalto/SP, na Delegacia de Polícia local, onde se encontrava o DR. AMAURY SCHEFFER OLIVEIRA JUNIOR, Delegado de Polícia Responsável pelo Expediente, comigo, MATHEUS ANDRIOTTI, Escrivão de Polícia, de seu cargo, presente em cartório, **ROMARIO PEREIRA DA SILVA**, RG. n. 3.809.962/PB, filho de Moacir Pereira da Silva e Lucineide Campos de Sousa Pereira, natural de Itaporanga/PB, nascido aos 10/06/1994, de cor parda, solteiro, lavrador, residente na casa situada na Av. D. Pedro II, n. 1005, Centro, Planalto/SP. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado. Inquirida pela Autoridade Policial, **respondeu**: que neste ato, está sendo acompanhado de sua Advogada ANA PAULA LEPES SANTIAGO, inscrita na OAB n. 150266; sobre os fatos, diz que na data de 05/11/2011, estava trabalhando na lavoura de laranja, na Fazenda Dona Nabia, município de Zacarias, sendo menor de idade e sem ser registrado, salientando que foi ajustado por um empreiteiro desta cidade, que não sabe o nome, para trabalhar na safra da laranja; quando ocorreu os fatos, o depoente estava trabalhando naquela propriedade há cerca de quarenta e cinco dias; esclarece que por volta das 15:30 horas, daquela ocasião, o tratorista Alequisandro conduzia o referido trator, rebocando uma carreta tipo caçamba, cujo equipamento possuía um guincho instalado na parte frontal e uma esteira rolante na parte traseira; diz que a vítima José Edgley seguia na carroceria do trator, enquanto que os demais trabalhadores estavam na caçamba; esclarece que o condutor Alequisandro já havia passado com o trator pelo referido local do acidente, quando recebeu daquela rede de fiação uma descarga, mas, não feriu ninguém; que passado vinte minutos, o condutor do trator passou pelo mesmo local, e novamente atingiu a rede de alta tensão, tendo todos os trabalhadores recebido descarga, quando imediatamente todos saltaram para o chão; ocasião em que o depoente presenciou o condutor do trator pedir para o José Edgley abaixar a haste do guincho, tendo ele obedecido e ao puxar a haste, ele recebeu uma forte descarga elétrica, ficando grudado no guincho, momento em que o Melquisedeq interferiu e puxou o José Edgley, quando então, Melquisedeq também recebeu descarga elétrica, sendo certo que ambos caíram no chão; o depoente sabe que além do José Edgley, o Melquisedeq também sofreu lesão. Nada mais. Lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu, (MATHEUS ANDRIOTTI), escrivão que o digitei.

Fls. 1

D. A. A. A.

20



10 OUT 2012



SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
AV. RUI BARBOSA, N. 1021, F (18) 3695-1261 - CEP:15260-000

AUTORIDADE

DEPOENTE: Romário Puerzada Silva

ADVOGADA:

ESCRIPOL:

Fis. 2



11 OUT 2012



SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
AV. RUI BARBOSA, N. 1021, F (18) 3695-1261 - CEP:15260-000

ASSENTADA

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze (29/03/2012), nesta cidade de Planalto/SP, na Delegacia de Polícia local, onde se encontrava o DR. AMAURY SCHEFFER OLIVEIRA JUNIOR, Delegado de Polícia Responsável pelo Expediente, comigo, MATHEUS ANDRIOTTI, Escrivão de Polícia, de seu cargo, presente em cartório, **MELQUISEDEQ DE SOUZA CAMPOS**, RG. n. 3.876.594/PB, filho de Zenildo Campos Sousa e Marlene Sousa Campos, natural de Curral Velho/PB, nascido aos 04/02/1996, solteiro, de cor branca, lavrador, residente na casa situada na Av. D. Pedro II, n. 1005, Centro, Planalto/SP. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado. Inquirida pela Autoridade Policial, **respondeu** que neste ato, está sendo acompanhado de sua Advogada ANA PAULA LEPES SANTIAGO, inscrita na OAB n. 150266; informa que na data de 05/11/2011, estava trabalhando na lavoura de laranja, na Fazenda Dona Nabia, Zona Rural de Zacarias, sendo menor de idade e sem ser registrado; ressalta que foi ajustado para trabalhar na safra de laranja da referida propriedade por um empreiteiro desta cidade, de nome Otacilio; quando ocorreu os fatos, o depoente estava trabalhando naquela propriedade há cerca de vinte dias; esclarece que por volta das 15:30 horas, o tratorista Alequisandro conduzia o referido trator, rebocando uma carreta tipo caçamba; diz que a vítima José Edgley seguia na carroceria do trator, enquanto que os demais trabalhadores estavam na caçamba; esclarece ainda, que uns vinte minutos antes do acidente, o condutor Alequisandro já tinha passado com o trator pelo referido local, quando recebeu daquela rede de fiação uma descarga, entretanto, não feriu ninguém; que logo em seguida, o condutor do trator passou pelo mesmo local, quando novamente, atingiu a rede de alta tensão, tendo todos os trabalhadores recebido descarga e simultaneamente todos saltaram para o chão; ato contínuo, o depoente presenciou o condutor do trator pedir para o José Edgley abaixar a haste do guincho, tendo ele obedecido e ao puxar a haste, ele recebeu a forte descarga elétrica, tendo ficado grudado no guincho, então, o depoente vendo o colega naquela situação interveio puxando o José Edgley, momento em que o mesmo recebeu a descarga elétrica tendo caído no chão juntamente com o José Edgley; esclarece que foi encaminhado ao PS de Zacarias, sendo liberado sem ser atendido, e ao retornar lá na fazenda, depôs com os Peritos realizando a perícia no local dos fatos; diz que lá na fazenda, um funcionário da Elektro orientou o depoente a ir até o hospital de Buritama, vez que o mesmo apresentava um

Fls. 1 melquisedeq





SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
AV. RUI BARBOSA, N. 1021, F (18) 3695-1261 - CEP:15200-000

10 MAR 2012

23

ferimento no pé esquerdo; diante disso, o caseiro daquela fazenda, conhecido por "Bertin", levou o depoente até a Santa Casa de Buritama, e ao chegar lá, o Bertin recebeu uma ligação do Patrão dele, dizendo que era para tirar o depoente do hospital e assim o Bertin de imediato retirou-o do hospital sem ser atendido, cujo fato foi presenciado pelo Romário Pereira da Silva; o depoente sabe que o José Edgley, foi removido do hospital de Buritama, para o hospital de Bauru. Nada mais. Lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu, (MATHEUS ANDRIOTTI), escrivão que o digitei.

AUTORIDADE

DEPOENTE: milgus de guis de soso com pos

ADVOGADO:

ESCRIPOL:

Fis. 2



10 OUT 2012



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTAVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE S. J. DO RIO PRETO-SP



LAUDO Nº 34136/2011.

NATUREZA: EXAME EM LOCAL RELACIONADO COM ELETROPLESSÃO.

LAUDO

Aos 18 de novembro de 2011, nesta cidade de São José do Rio Preto/SP., e no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto-Lei número 3.689, de 03 de outubro de 1.941, pelo Perito Criminal Titular deste I.C., Dr. ADILSON PEREIRA, foi designado o Perito Criminal Gilson Amorim Zafalon para proceder ao exame supra-especificado, em atendimento à requisição do Delegado de Polícia da Delpol de Zacarias/SP. Dr. Alessandro T. Maggi Andreotti, referente ao B.O. 00129/2011.

HISTÓRICO:

Segundo os termos constantes da requisição de exames, às 15:30 horas do dia 05 de novembro de 2011, ocorreu Título I - Pessoa (arts. 121 a 154) / Lesão corporal culposa (art. 129, 56º) (Consumado), fato este verificado na Fazenda Dona Nábila, 0 - Zona Rural - Zacarias/SP.

DOS INFORMES:

Segundo informes obtidos no local, por ocasião do evento, a vítima teria sofrido a descarga elétrica ao tentar abaixar o guincho da Carreta do Trator que se encontrava em contato com rede de energia elétrica existente no local.

CÓPIA

DO LOCAL E DOS EXAMES:

Aos 05 de novembro de 2011, compareceu a equipe pericial ao local, objeto de exame, situado na Fazenda Dona Nábila, zona rural, Zacarias/SP.

No local, ofereceu interesse pericial a região da plantação de laranjeiras que estava sendo colhida, onde foi encontrada e examinada o trator agrícola da marca Massey Ferguson e do modelo 275, o qual se encontrava equipado com uma Carreta Multiuso com guincho da marca Eido e apresentava danos por chumascamentos tipo aqueles produzidos por descarga elétrica em pneu do Trator e da Carreta, danos estes também visíveis no par de botina encontrado ao lado do trator, os quais eram compatíveis com vestígios de fenômeno termo-elétrico (curto-circuito) encontrado na região do guincho da carreta em contato com a rede de energia elétrica primária existente imediatamente acima e localizada a 4,13m do solo.

Diante do exposto e de tudo o que foi dado a observar, este perito conclui que ocorreu uma descarga elétrica devido ao contato entre o guincho da Carreta do Trator e a rede de energia elétrica existente no local, em região onde referida rede de energia se encontrava abaixo da altura mínima determinada.

Devido à descarga elétrica ocorrida no trator, este perito admite também ter ocorrido uma descarga elétrica na vítima, a qual já havia sido ocorrida quando da chegada da equipe pericial.

- Era o que havia a relatar -

Este laudo vai digitado no anverso de uma folha deste papel, dele fica arquivada uma cópia em arquivo digital.

Ilustram-no quatro fotografias legendadas e rubricadas elaboradas pelo Fotógrafo Técnico Pericial Vicente Damião Rocha Rodrigues.

São José do Rio Preto, 30 de novembro de 2011.

O PERITO CRIMINAL

Gilson Amorim Zafalon
Perito Criminal de 1ª Classe
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
R. Dom Pedro II n.º 1009 - Centro

CERTIDÃO

CERTIFICADO e lido em voz alta
depois de lido com a vítima
Zacarias

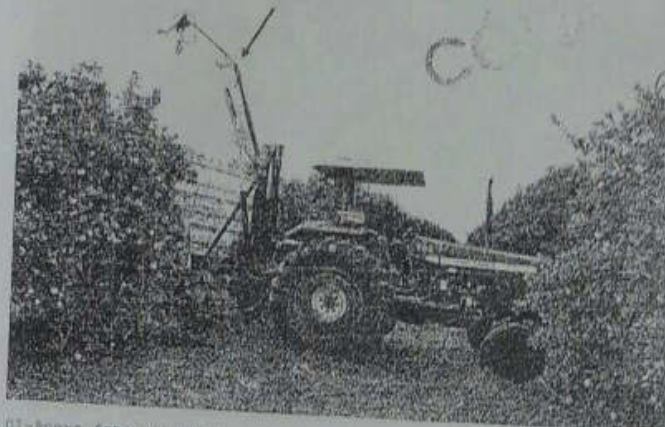
Valdeir Ferreira
- missão de 2011



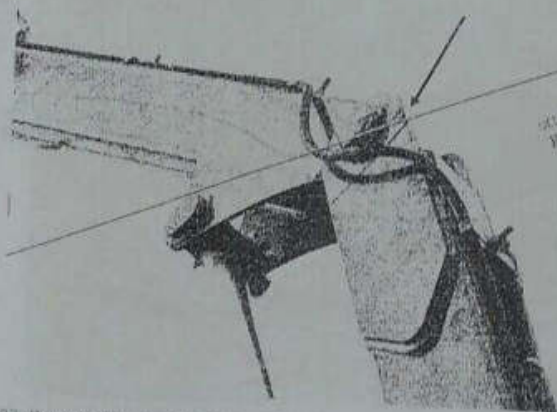
10 OUT 2012



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PORTO CRIMINAL DE OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE S. J. DO RIO PRETO-SP



01-Anexo fotográfico de aspecto geral do local em que o trator envolvido foi encontrado, onde indica-se a região de contato entre o guincho e a rede de energia elétrica imediatamente acima.



DIREÇÃO DE PERÍCIAS DE LABORATÓRIOS
R. Dona Plácida, 12 - 13044 - Osasco
CENTRO DE PERÍCIAS
13-03-2012
Volante Ferreira
Técnico de Perícia

02-Fotografia de detalhe, onde indicam-se os vestígios de fenômeno térmico elétrico na região de contato entre o guincho e a rede de energia elétrica.

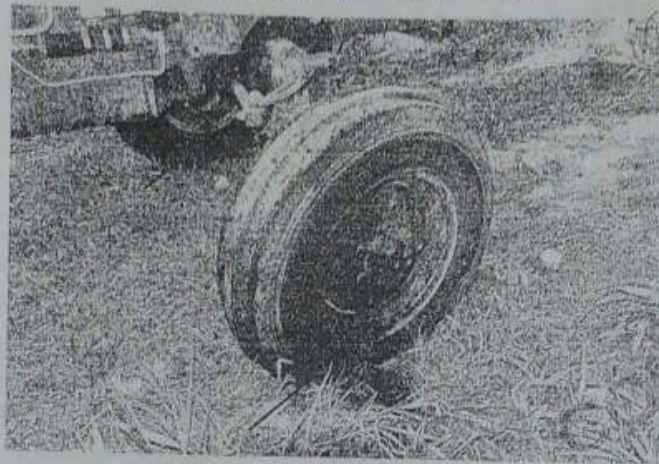


10 OUT 2012



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

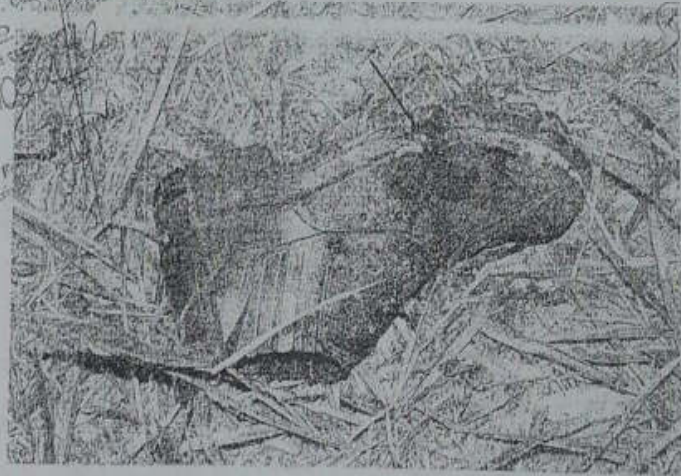
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERÍTO CRIMINAL DR. OCTAVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE S. J. DO RIO PRETO-SP



03-Anexo fotográfico de detalhes, onde indicam-se os danos por chameuscamentos tipo aqueles produzidos por descarga elétrica nas rodas dianteiras do Trator.

SECRETARIA DE POLÍCIA DE JACARUÁ
Rua Pedro II nº 1000 - Centro
CEP: 13.000-000
Fone: (13) 3091-1000
E-mail: spj@spj.sp.gov.br

Validador: P.
E-mail: p.



04-Fotografia de detalhes, onde indicam-se os danos por chameuscamentos tipo aqueles produzidos por descarga elétrica em uma das botinas encontradas no local.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.ZACARIAS
Boletim No.: 128/2011

CÓPIA

Folha 11
Emitido em: 10/11/2011 14:13
MLPPTCHDREEMZ

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Especie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 134)

Natureza: Lesão corporal culposa (art. 129, §6o.)

Consumado

Local: FAZENDA DONA NABIA, s - ZONA RURAL - CEP: 13265-000 - ZACARIAS
SP

Tipo de local: Unidade rural - Fazenda-sorta/pomar

Circunscrição: OUTRAS DELEGACIAS

Ocorrência: 05/11/2011 às 15:30 horas

Comunicação: 05/11/2011 às 16:10 horas

Elaboração: 05/11/2011 às 19:19 horas

Plagante: Não

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
R. Dom Pedro II n.º 1099 - Centro

CERTIDÃO

ESTIPICO e des. de que o
não existe nem a punição
Técnicas 13.02.2012

Vítima:

- JOSE EBOLEY PEREIRA DE ARAÚJO - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Pai: JOÃO PEREIRA FILHO

Mãe: SEBASTIANA ARAÚJO PEREIRA - Natural de: OLHO D' AGUA/PE

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 24/03/1988

27 anos - Estado civil: Casado - Profissão: LAVRADORIA

Instrução: 1 Grau completo - CPF: 086/6426412

Advogado Presente no Plantão: Não - Cuias: Branca

Endereço Residencial: AVENIDA CAETANO DOURADO, 513 CASA - CENTRO

CEP: 13260-000 - PLANALTO - SP

Fabrizio Ferreira Almeida
Escrivão de Polícia

Testemunha:

- MELQUIEDES DE SOUZA CAMPOS - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Pai: SEMILDO CAMPOS SOUZA

Mãe: MARLENE SOUZA CAMPOS - Natural de: ITAPORANGA/PE

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 04/02/1996

15 anos - Estado civil: Separado - Profissão: LAVADOR

Instrução: 1 Grau incompleto - Advogado Presente no Plantão: Não

Cuias: Branca - Endereço Residencial: RUA DOM PEDRO II, 1095 CASA

CENTRO - CEP: 13260-000 - PLANALTO - SP

- JARDEL PAULINO BATISTA - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Pai: ANTONIO PAULINO FILHO

Mãe: VERA LUCIA BATISTA PAULINO - Natural de: ITAPORANGA/PE

DEL.POL.ZACARIAS

Endereço da delegacia: RUA DOM PEDRO II, 1099 - CENTRO - ZACARIAS-SP, CEP: 13260-000

Telefone: (13)3694-1055



28



CÓPIA

Veriguard

Obstetor - (DANIFICADO)

LINA - outras - Ordenanças
 VINCHHO E ESTRELA DE
 INALGUA DE ESTRELA DE
 A DOUTORADO E A DOUTORADO
 CORTADAS
 15 de Maio
 Valdeir Pereira
 Encarregado de

Historical

DEL POLIZACARAS

DEL POL. ZACARIAS
Endereço da delegacia: RUA DOM PEDRO 8, 1099 - DENTRO-ZACARIAS-SP. CEP. 15265-000
Telefone: (16)3694-1055

29



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL-POL-ZACARIAS
Boletim No.: 129/2011

CÓPIA

Feito em: 10/11/2011 14:57
KLUMPTSCHEKELER

NA OCASIÃO CONDUZIDA O TRATOR MARCA MASSEY FERGUSON 275, COR VERMELHA, HAVENDO UMA CARRETA, TIPO CAÇAMBA, SENDO QUE ESTE EQUIPAMENTO POSSUI UM GUINCHO INSTALADO NA PARTE FRONTAL E UMA ESTEIRA ROLANTE NA PARTE TRASEIRA. NA OPORTUNIDADE A VÍTIMA JOSE EGGLEY VIAJAVAM NA PLATAFORMA DO GUINCHO, ENQUANTO AS TESTEMUNHAS ERAM TRANSPORTADAS NA CAÇAMBA, SENDO CERTO QUE AO PASSAR DEBAIXO DA REDE ELÉTRICA A BASTE DO GUINCHO, QUE SE ENCONTRAVA ERGUÍDA, ATINGIU A CHÃO, MAS A VÍTIMA JOSE EGGLEY TENTOU ABAIXAR A BASTE DO GUINCHO, SENDO QUE AO TOCAR NAS ALAVANCAS DO EQUIPAMENTO, RECEBEU UMA FORTE DESCARGA ELÉTRICA, CONSEQUENTEMENTE, SOFREU FERIMENTOS FÍSICOS, SENDO SOCORRIDA NA SANTA CASA DE BORITAMA, DE ONDE FOI REMOVIDA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE BAURUPOL, ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS.

DO EVENTO, RESULTOU AINDA COMO NOS PNEUMÁTICOS DA MAQUINA AGRICOLA E DO EQUIPAMENTO. CONSTA AINDA, CONFORME INFORMAÇÕES COLHIDA NO LOCAL, QUE O MAQUINARIO E O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITOS, PERTENCEM A FAZENDA DONA MARIA, SENDO QUE O TRATORISTA E ALQUILISSANDO APARECIDO GALO É EMPREGADO DESTA PROPRIEDADE, ENQUANTO OS DEMAIS TRABALHADORES PRESTAVAM SERVIÇOS TEMPORARIOS E TERCEIRIZADOR, SENDO OS MESMOS CONTRATADOS POR UM EMPREITEIRO DA CIDADE DE PLANALTO, DO NOME OYACILIO.

COMPARECEU NO LOCAL O PERITO GILSON E O FOTOGRAFO VICENTE, AMBOS DO SETOR DE ENGENHARIA DO NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Exames requisitados: IC-IML
Solução: Apreciação do Delegado Titular

VALDECIR FERREIRA MARTINEZ
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ALESSANDRO T. MAGGI ANDREOTTI
DELEGADO DE POLÍCIA

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
R. Dom Pedro II, 11 - Centro
CEP 13.365-000

13/11/2011
Valdecir Ferreira Martinez
Escritório de Polícia

DEL-POL-ZACARIAS
Endereço da delegacia: RUA DOM PEDRO II, 1133
Telefone: (18)3604-1055





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

NUCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE BAURUP-SP

Rua Preschwal Luciano, 03-34 cep-17010-110 fone- (014) 3212-1712 Baurup-SP

Núcleo de Perícias Médico-Legais/Baurup
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - RDO- 129 / 2011
Encaminhar o laudo para - DelPol/ Zacarias -SP.

LAUDO Nº 6898 / 2011

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
LESÃO CORPORAL

CÓPIA

Aos 15 dias do mês de Dezembro 2011, Nesta cidade de Baurup a fim de atender a Requisição do Dr. Alessandro Tadeo Haggi Andreotti, Delegado de Polícia, o infra-assinado doutor médico-legista deste Núcleo de Perícias Médico Legais de Baurup / SP, procedeu ao exame de corpo de delito em - JOSE EBGLEY PEREIRA DE ARAÚJO Brasileiro, CPF- 06676426412, filho de João Pereira Filho e de Sebastiana Araujo Pereira, natural de Olho D'Água /PB, pele branca, nascido aos 24/07/1984, casado, lavrador, residência Avenida Caetano Dourado, n. 513- Casa, no centro, na cidade de Planalto-SP.

Para responder aos quesitos seguintes:

PRIMEIRO: Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado?

SEGUNDO: Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu?

TERCEIRO: Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por meio insidioso ou cruel? (resposta especificada)

QUARTO: Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função; ou antecipação de parto? (resposta especificada).

QUINTO: Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente ou abortamento? (resposta especificada).

Realizada a perícia, passam a oferecer o seguinte laudo:

HISTÓRICO: Trata-se de averiguação de lesão corporal.

EXAME: Vítima de queimaduras de III e III graus em 12% da área corporal em data de 05/11/2011. Submetido a 05 procedimentos de debridamentos de tecidos necróticos, 02 procedimentos de enxerto de pele e amputação de terço médio de antebraço direito e do 4º e 5º dedos de pé esquerdo.

RESPOSTAS AOS QUESITOS - 1º Sim, 2º Agente físico (calor), 3º Prejudicado, 4º Sim, quanto a incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias e quanto a debilidade permanente do membro superior direito e 5º Depende de exame complementar com a presença da vítima após alta médica.

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: Concluo que apresenta lesão cuja natureza depende de exame complementar. Nada mais. Encerro o presente laudo.

Dr. Rodolfo Henrique G. Castilho
Médico Legista - CRM - 33.982
Diretor Téc. Serv. NPML/Baurup- SP.

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
R. Dom Pedro II s/nº 1990 - Centro
CEP 13.030-000

13.03.2012
Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/02/2021 10:47:51

Voldeir Ferreira de Souza
Técnico de Perícia





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTAVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE S. J. DO RIO PRETO-SP



CÓPIA

BQ - 00129/2011.
TC - -
OF - -
IP - -
PROC. - -

LAUDO N.º: 034136/2011.

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
R. Dom Pedro II nº 1005 - Centro
CERTIDÃO

CERTIFICADO de que o perito
perito criminal Dr. Octavio Eduardo de Brito Alvarenga
Zacarias SP

- ENVIAR PARA DELPOL DE ZACARIAS-SP

Natureza do Exame: ELETROPLESSÃO.

Local: FAZENDA DONA NABIA - ZONA RURAL - ZACARIAS/SP.

Data: 05/11/2011.

Hora: 15:30.

MSG n.º

Vítima(s): JOSÉ RGLEY PEREIRA DE ARAUJO.

Autor(es): -*-

Autoridade Requisitante: DR. ALESSANDRO T. HAGGI ANDEOTTI DELPOL DE
ZACARIAS/SP.

Relator: GILSON AMORIM ZAFALON - PERITO CRIMINAL.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DEL.POL.ZACARIAS
RDO No.:129/2011



Folha: 1
KLLPPTCNDREFFHb[1__ORS

REQUISICAO IML-PESSOA - 2

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Solicito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo solicitada:
Objetivo da Perícia: EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR, CONFORME LAUDO Nº
6898/2011, DO NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS LEGAIS DE BAURU/SP

Faz-se pelo P.S. : HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU/SP

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 110325 - DEL.POL.ZACARIAS

Boletim nº: 129/2011

Flagrante: Não

Natureza : Título 1 - Pessoa (arts. 121 a 154) / Lesão corporal culposa (art. 129, §1º.) (Consumado)

Local: FAZENDA DONA NABIA, ZONA RURAL, CEP: 15265-000, ZACARIAS/SP, cujo local é
um(a) Unidade rural

Circunscrição : DEL.POL.ZACARIAS/SP

Elaborado em : 05/11/2011 19:19

Data Ocorrência : em 05/11/2011 às 15:30

Data Comunicação: 05/novembro/2011

Hora: 16:10

DADOS DA PESSOA

JOSE EUGLEY PEREIRA DE ARAUJO, CPF 06676426412, filho de JOÃO PEREIRA FILHO e de
SEBASTIANA ARAUJO PEREIRA, natural de OLHO D'ÁGUA/PB, nacionalidade BRASILEIRA,
sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 24/07/1984, com 27 anos de idade, estado
civil Casado, profissão LAVRADOR(A), grau de instrução 1 Grau completo, residente a
AVENIDA CAETANO DOURADO, nº. 513 - CASA, no bairro CENTRO, na cidade PLANALTO -
SP, CEP 15260-000

Presente ao Plantão? Não

Remeter para: DEL.POL.ZACARIAS/SP

DEL.SEC.POL. SÃO JOSE DO RIO PRETO

DEINTER 5 - SÃO JOSE DO RIO PRETO

A



10 OUT 2012

24/11



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DEL.POL.ZACARIAS
RDO No. 1229/2011



Folha: 2
FLLPPTCH00EEFPRM11%_005

REQUISICAO IML-PESSOA - 2

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA: Consta que no dia do fato, a vítima acima qualificada trabalhava na lavoura de laranja da fazenda dona Nênia, mais precisamente recolhendo os frutos colhidos anteriormente por outros trabalhadores, sendo que na ocasião viajava na plataforma de um guincho instalado na parte frontal de uma carreta, tipo caçamba, que na oportunidade era rebocada por um trator marca Massey Ferguson 275, cor vermelha, sendo certo que ao passar debaixo de uma rede elétrica o haste do guincho, que se encontrava erguida, atingiu a fiação, provocando uma descarga, oportunidade em que a vítima, o tratorista e demais trabalhadores que se encontravam na caçamba pularam no chão, mas a vítima retornou e tentou abaixar o haste do guincho, quando foi atingida pela descarga elétrica, consequentemente, sofreu ferimentos físicos, sendo socorrida na Santa Casa de Biritana, de onde foi removida para o Hospital Estadual de Bauru.

ZACARIAS, 18 de maio de 2012.

ALESSANDRO TADEO RAGGI ANDREOTTI
Delegado de Polícia



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE BAURU-SP

Rua Paschoal Luciani, 03-74-cx-17010-110 fone: (014) 3212-1712 Bauru-SP

Núcleo de Perícias Médico-Legais/Bauru
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - RDO- 129 / 2011
Examinar o laudo para - DelPol/ Zacarias -SP.

LAUDO N° 6898 / 2011

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
LESÃO CORPORAL

Aos 15 dias do mês de Dezembro 2011, Nesta cidade de Bauru a fim de atender a Requisição do Dr. Alessandro Tadeo Haggi Andreotti, Delegado de Polícia, o infra-assinado doutor médico-legista deste Núcleo de Perícias Médico Legais de Bauru / SP, procedeu ao exame de corpo de delito em - JOSE EBGLEY PEREIRA DE ARAÚJO Brasileiro, CPF- 06676426412, filho de João Pereira Filho e de Sebastiana Araujo Pereira, natural de Olho D'Água /PB, pele branca, nascido aos 24/07/1984, casado, lavrador, residência Avenida Caetano Dourado, n. 513- Casa, no centro, na cidade de Planalto-SP.

Para responder aos quesitos seguintes:

PRIMEIRO: Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado?-

SEGUNDO: Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu?

TERCEIRO: Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por meio insidioso ou cruel? (resposta especificada)

QUARTO: Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função; ou antecipação de parto? (resposta especificada)

QUINTO: Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente ou abortamento? (resposta especificada)

Realizada a perícia, passam a oferecer o seguinte laudo:

HISTÓRICO: Trata-se de averiguação de lesão corporal.

EXAME: Vitima de queimaduras de III e III graus em 12% da área corporal em data de 05/11/2011. Submetido a 05 procedimentos de debridamentos de tecidos necróticos, 02 procedimentos de enxerto de pele e amputação de terço médio de antebraço direito e do 4° e 5° dedos de pé esquerdo.

RESPOSTAS AOS QUESITOS - 1° Sim, 2° Agente físico (calor), 3° Prejudicado, 4° Sim, quanto a incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias e quanto a debilidade permanente do membro superior direito e 5° Depende de exame complementar com a presença da vitima após alta médica.

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: Concluo que apresenta lesão cuja natureza depende de exame complementar. Nada mais. Encerro o presente laudo.

Dr. Rodolfo Henrique G. Castilho
Médico Legista - CRM - 33.982
Diretor Téc. Serv. NPML/Bauru- SP.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



10 OUT 2
24/11

Dependência: DEL.POL.ZACARIAS
RDC No. 129/2011

CÓPIA

Folha: 1
XLLPPTCDEEEFRIb:11_GRS

REQUISICAO IML-PESSOA - 2

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Solicito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo solicitada:
Objetivo da Perícia: EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR, CONFORME LAUDO Nº
6898/2011, DO NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE BAURU/SP

Passou pelo P.S. : HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU/SP

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 110325 - DEL.POL.ZACARIAS
Boletim nº: 129/2011 Flagrante: Não
Naturezas : Título I - Pessoa (arts. 121 a 154) / Lesão corporal culposa (art. 129.
56o.) (Consumado)
Local: FAZENDA DONA MARIA, ZONA RURAL, CEP: 15265-000, ZACARIAS/SP, cujo local é
um(a) Unidade rural

Circunscrição : DEL.POL.ZACARIAS/SP
Elaborado em : 05/11/2011 19:19
Data Ocorrência : em 05/11/2011 às 15:30
Data Comunicação: 05/novembro/2011 Hora: 16:10

DADOS DA PESSOA

JOSE ERGLEY PEREIRA DE ARAÚJO, CPF 06676426412, filho de JOÃO PEREIRA FILHO e de
SEBASTIANA ARAÚJO PEREIRA, natural de OLHO D'ÁGUA/PB, nacionalidade BRASILEIRA,
sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 24/07/1984, com 27 anos de idade, estado
civil Casado, profissão LAVRADOR(A), grau de instrução 1 Grau completo, residente a
AVENIDA CAETANO DOURADO, nº. 513 - CASA, no bairro CENTRO, na cidade PLANALTO -
SP, CEP 15260-000

Presente ao Plantão? Não

Remeter para: DEL.POL.ZACARIAS/SP
DEL.SEC.POL. SÃO JOSE DO RIO PRETO
DEINTER 5 - SÃO JOSE DO RIO PRETO

E





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPENDÊNCIA: DEL.POL.ZACARIAS
Nº 1229/2011



Folha: 2
KLPTFCBUEEFH115_000

REQUISICAO INL-PESSOA - 2

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA: Consta que no dia do fato, a vítima acima qualificada trabalhava na lavoura de laranja da fazenda dona Maria, mais precisamente recolhendo os frutos colhidos anteriormente por outros trabalhadores, sendo que na ocasião viajava na plataforma de um quinho instalado na parte frontal de uma caixa, tipo casamba, que na oportunidade era rebocada por um trator marca Massey Ferguson 275, cor vermelha, sendo certo que ao passar debaixo de uma rede elétrica pendurada, oportunidade em que a vítima, o tratorista e demais trabalhadores que se encontravam na casamba pularam no chão, mas a vítima retornou e tentou subir e sobre o quinho, quando foi atingida pela descarga elétrica, consequentemente, sofreu ferimentos físicos, sendo socorrida na Santa Casa de Sorocaba, de onde foi removida para o Hospital Estadual de Bauró.

ZACARIAS, 18 de maio de 2012.

ALESSANDRO TADEO MAGGI ANDREOTTI
Delegado de Polícia





HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRILHO COUBE, 1-100

Bairro: JO. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Responsável pelo Atendimento: MARCOS CARNEIRO DE LYRA

Data: 09/01/2012 15:57:57

Serie: C

CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z000

Descrição: EXAME MEDICO GERAL

Descrição do Atendimento:

Atendimento de:: Áreas pequenas cruentas espargas no msd e ambas as coxas com tecido de granulação sem fibrina
Realizado curativo com solução hipertônica

Áreas queimadas nos pés com fibrina
Realizado curativo com kollagenase

Retorno amanhã

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: FABIO PIERUCCI DE FREITAS

Data: 10/01/2012 17:38:26

Serie: A

CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de:: Paciente apresenta pequenas cruentas no msd e coxas com tecido de granulação. Melhora do aspecto hipertrófico.

Áreas queimadas nos pés com fibrina

Realizado curativo com solução hipertônica e collagenase.

Retorno amanhã (avaliar se tem condições de continuar curativos em posto de saúde).

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

20/01/2012 09:12:33

BOOMERANG - 29/10/2012 09:40

PAGINA 1 / 1



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/02/2021 10:47:51

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022410475151800000037969834>

Número do documento: 21022410475151800000037969834

Num. 39850195 - Pág. 55



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereç AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Responsável pelo Atendimento: RODRIGO DELAMANO CRIADO

Data: 11/01/2012 18:37:58 Serie: A

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Paciente retorna para reavaliação. Sem queixas.

Ao exame: ilhas de granulação nas coxas, coto amputado dorso do pé D e área amputada do pé E; cicatrizes com sinais de hipertrofia.

CD: oriento curativo com kollagenase e dersani; retorno em 05 dias.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: MARCOS CARNEIRO DE LYRA

Data: 16/01/2012 16:35:46 Serie: B

CID - CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Pequenas áreas cruentas com pouca fibrina

Realizado curativo com kollagenase

Retorno amanhã

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: SUELI SATIE HAMADA JUCA

Data: 17/01/2012 10:12:54 Serie: B

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z899

Descrição: AUSENCIA ADQUIR DE MEMBRO NE

3/07/2012

09:12:40

BOOMERANG - 29/10/2012 09:40

PÁGINA 1 / 1



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/02/2021 10:47:51

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022410475151800000037969834>

Número do documento: 21022410475151800000037969834

Num. 39850195 - Pág. 56



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Maior: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Data da lesão: 5-11-11

Etiologia: queimadura elétrica.

HMA: Paciente foi vítima de acidente com choque elétrico, necessitou realizar amputação transradial D e do 4º e 5º dedos do pé E, apresentou queimadura em coxas e região genital. Paciente é dextro.

Antecedentes pessoais: Não.

Medicações: antidepressivo (não lembra o nome)

Antecedentes familiares: não.

MIF (medida de independência funcional - escala de 1 a 7; sendo 1=assistência total, 2= assistência máxima, 3=assistência moderada, 4=assistência com contato mínimo, 5=Supervisão e preparação, 6=independência modificada, 7=independência completa);

Alimentação: 5

Higiene Pessoal: 6

Banho: 6

Vestir a metade superior do corpo: 6

Vestir a metade inferior do corpo: 4

Uso do vaso sanitário: 6

Controle da urina: 7

Controle das fezes: 7

Transferências: 6

Locomoção: 6

Escadas: 6

Compreensão: 7

Expressão: 7

Interação Social: 7

Resolução de problemas: 7

Memória: 7

Total: 107 Independência modificada.

Exame Físico: paciente vem deambulando independente acompanhado da irmã Edneide.

Coto: D IREITA

Membro- transradial.

Comprimento: 12 cm apartir da fossa cubital.

Não realizado perimetria pois o coto apresenta-se bastante globoso e com lesões pequenas mas em áreas locais com secreção serosa e crostas.

Neuroma: =/4

Membro fantasma: +

TE: amputação o 4º e 5º dedos do pé D, com lesões de pele em cicatrização.

Se D área aberta também em cicatrização.

04/02/2012

09:12:40





HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRUJO COUBE, 1-100

Bairro: JO. SANTOS

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Marcha: independente claudicante.

Diagnóstico da Incapacidade: Amputação transradial D e 4º e 5º dedos do pé E.
Diagnóstico da etiologia: queimadura.

Conduta: Solicito a prótese.

Solucão calçado.

No momento não iremos iniciar com conificação devido as lesões de pele.

Oriento massoterapia para alívio do neuroma.

Retorno em 2 meses.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: SUELI SATIE HAMADA JUCA

Data: 17/01/2012 10:14:38 Série: C

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z899

Descrição: AUSÊNCIA ADQUIR DE MEMBRO NE

Descrição do Atendimento:

Instituição de origem: DIR

Membros superiores

Tipo: Funcional

Observações: Com sistema de correias, com mão funcional e gancho de troca rápida, luva estética curta.

Para MSD

Responsável pelo Atendimento: SUELI SATIE HAMADA JUCA

Data: 17/01/2012 10:15:20 Série: D

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z899

Descrição: AUSÊNCIA ADQUIR DE MEMBRO NE

10/2/2012

09:12:49



10 OUT 2012

24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

-----> Órteses

Membro: Bilateral

Calçado: Pé diabético

Responsável pelo Atendimento: CRISTIANE ROCHA

Data: 17/01/2012 18:49:09 Série: E

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Paciente retorna com pequenas ilhas de tecido de granulação. Mantido curativo com collagenase. Retorno amanhã.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: RODRIGO DELAMANO CRIADO

Data: 18/01/2012 18:09:44 Série: A

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Paciente retorna para realizar curativo diário. Sem queixas.

Ao exame: diminuição das ilhas de granulação no coto amputado, dorso do pé D e área amputada do pé E;

CD: oriento curativo com collagenase e dersenil; retorno em 05 dias.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: MARCOS CARNEIRO DE LYRA

Data: 23/01/2012 16:18:36 Série: B

CID - CID -

Código: T310

98272912

09:12:40



10 OUT 2012

24/07



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRUJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z000

Descrição: EXAME MEDICO GERAL

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Pequena área cruenta no msd
Realizado curativo com solução hipertônica

No pé esquerdo área com crostas finas
Realizado curativo com kollagenase

Retorno quinta feira

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: EUDES SOARES DE SA NOBREGA

Data: 26/01/2012 16:20:24 Serie: B

CID - CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z000

Descrição: EXAME MEDICO GERAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: apresenta somente pequenas ilhas ainda por epitelizar, duas no coto e uma menor no pé direito. curativo com DERSANI e retornar com 15 dias.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: MARCOS CARNEIRO DE LYRA

Data: 27/02/2012 15:34:22 Serie: A

CID - CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z000

02/02/2012 09:12:40





HOSPITAL ESTADUAL BAURÍ

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRILHO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Código: Z000

Descrição: EXAME MEDICO GERAL

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Paciente com cicatrizes elevadas e hiperêmicas no coto de amputação do antebraço direito, em ambas as coxas no tronco anterior, pé esquerdo e pequena área no antebraço esquerdo

Do receita de malas elásticas, oriento uso diário 24 horas, encaminhando para assistente social ajudar a conseguir as malhas

Tem consultas já agendadas com fisioterapia e TO; oriento manter acompanhamento

Oriento utilizar óleo hidratante 3 x ao dia

Retornar em 30 dias

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

29/02/2012

09:12:40

BOOMERANG - 29/10/2012 09:40

PÁGINA 1 / 1



10 OUT
24/11



Hospital Estadual Bauru
ADENDO DE INTERNAÇÃO



Registro: 204777	Paciente: JOSE EDILEY PEREIRA DE ARAUJO	Data do atendimento: 05/11/2011 22:52	Série: A
Data Nascimento: 24/07/1984	Idade do Paciente: 27 anos, 7 meses, 5 dias	Estado Civil: AMASIADO	
Sexo: MASCULINO	Raça/Cor: BRANCA	CNS Prov.: 898000047606098	CNS: 180480762750002
Tipo Documento: R.U. 28.243.372	Nome da Mãe Paciente: SEBASTIANA ARAUJO PEREIRA	CPF: 069.704.264-12	
Nome do Pai Paciente: JOAO PEREIRA FILHO	Endereço: FLORIANO PEIXOTO, 866		
Bairro: CENTRO	Cidade: PLANALTO	Estado: CEP: SP 15260000	Complemento: Telefone 1 18 9653 8263 Telefone 2 18 9734 8752
Responsável p/ atendimento: EUDES SOARES DE SA NOBREGA		CPF: 17389780383	
Data da Internação: 05/11/2011 22:20:10	Enfermaria: UTI QUEIMADOS	Especialidade: PLASTICA CIR	
		Leito: 267-C	

- CID -

- Código: T213
Descrição: QUEIM DE 3. GRAU DO TRONCO
- Código: T233
Descrição: QUEIM DE 3. GRAU DO PUNHO E DA MÃO
- Código: T253
Descrição: QUEIM DE 3. GRAU DO TORNOZELO E DO PE
- Código: T311
Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Queixa atual e duração: Queimadura elétrica em alta tensão há 08 hs

Antecedente Pessoal
HAS: Não
DM: Não
Fumo: Não
Etilismo: Não
AVC: Não
AR: Não
Gota: Não
Cólica Renal: Não
Arritmias: Não
Cirurgia: Não

Medicações
Não há medicação em uso

Assinado por: BRUNA GUERCHI BELO

1/2

05/11/2012 09:40

PÁGINA 1/1





Hospital Estadual Bauru
ADENDO DE INTERNAÇÃO



Registro: 294777	Paciente: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO	Data do atendimento: 05/11/2011 22:52	Série: A
Data Nascimento: 24/07/1984	Idade do Paciente: 27 anos, 7 meses, 5 dias	Estado Civil: AMASIADO	
Sexo: MASCULINO	Raça/Cor: BRANCA	CNS Prov.: 809000047606098	CNS: 160480762750002
Tipo Documento: R.G. 29.243.372	Nome da Mãe Paciente: SEBASTIANA ARAUJO PEREIRA	CPF: 066.784.264-12	
Nome do Pai Paciente: JOAO PEREIRA FILHO	Endereço: FLORIANO PEIXOTO, 866		
Bairro: CENTRO	Cidade: PLANALTO	Estado: CEP: SP 15260000	Complemento: Telefone 1 18 9653 8263 Telefone 2 18 9734 8752
Responsável p/ atendimento: EUDES SOARES DE SA NOBREGA	Data da Internação: 05/11/2011 22:20:10	CPF: 17389780363	
Enfermaria: UTI QUEIMADOS	Especialidade: PLASTICA CIR	Leito: 267-C	

- CID -

Código: T213

Descrição: QUEIM DE 3.GRAU DO TRONCO

Código: T233

Descrição: QUEIM DE 3.GRAU DO PUNHO E DA MAO

Código: T253

Descrição: QUEIM DE 3.GRAU DO TORNOZELO E DO PE

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Queixa atual e duração: Queimadura elétrica em alta tensão há 08 hs

Antecedente Pessoal

HAS: Não

DM: Não

Fumo: Não

Etilismo: Não

AVC: Não

AR: Não

Gota: Não

Cólica Renal: Não

Arritmias: Não

Cirurgia: Não

Medicações

AAS: Não

Amiodarona: Não

Carvedilol: Não

Clopidrogel: Não

Diazepam: Não

Estatina: Não

Furosemida: Não

HCTz: Não

29/02/2012

09:15:08

Impresso por: BRUNA GUERCHI BELO

1/2



10 OUT 2012

24/11

45

Metformina: Não
Nifedipina: Não
Propranolol: Não
Peso (Kg): 75
Altura (cm): 1,74
Estado Geral: REG
Cianótico: Não
Ictérico: Não

Sinais Vitais
PA: 142/97
FC: 100
Pulso: 100
FR: 22
Temp: 36,4
Sat O2: 85

Exame físico geral e especial: Semi torporoso, semi orientado, queimadura de terceiro grau na mão e punho direitos no pé esquerdo e na região abdominal do hipogástrio

Exames Complementares

Na: Não
K: Não
Ureia: Não
Cr: Não
Glicemia: Não
Hemograma: Não
Gasometria: Não
ECG: Não
Raio X: Não
Tomografia: Não
Condutas: Internar na UTI DA UTQ

EUDES SOARES DE SA NOBREGA
Nº do Conselho: 53692



10 OUT 20
24/10



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARREJO COUBE, 1-100

ATENDIMENTOS

Bairro: JO. SANTOS D

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 8 dias

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIREM

Data: 06/11/2011 10:09:03

Serie: C

Descrição do Atendimento:

Atendimento: HD: QUEIMADURA (elétrica)
II e III graus - 12% SCQ.

HMA: Sofreu acidentalmente descarga elétrica de alta tensão, com lesões em punho e mão D, pé e tornozelo E, pênis e região hipogástrica.

Ao exame: Paciente sedado, estável hemodinamicamente, sem DVA.

TOT + VM (Dixtal); AC => volume: VC: 700; PEEP: 5; Tinsp: 1,20; FR: 15/15; FIO2: 0,4.

AP: MV+, sem RA. Rx tórax OK.

SpO2: 97%; PA: 133/81; FC: 110.

Gasometria: acidose metabólica e hiperóxia.

Lesões de III grau em mão D com mumificação da mão => provável amputação => aguarda avaliação do vascular.

CD: MHB + Asp de TOT sem presença de secreção e pouca quantidade de secreção clara e fluida de VAS + Posicionamento.

* Mantenho parâmetros do VM, exceto FIO2: 0,35.

* CUFF: 26 cmH2O.

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 07/11/2011 11:48:39

Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Ao exame: Paciente sedado, estável hemodinamicamente, sem DVA. Em TOT + VM (Dixtal); AC-V: VC: 700; PEEP: 5; Tinsp: 1,20; FR: 15/15; FIO2: 0,35. Apresentando piora da função renal e provável indicação dialítica a partir de amanhã. Amputação de mão D programada para esta 4ª feira.

*Sedação desligada para despertar diário e tentativa de desmame.

AP: MV+, sem RA. SpO2: 97%; PA: 123/82; FC: 110.

Gasometria: acidose metabólica e hiperóxia.

CD: MHB + Asp de TOT sem presença de secreção e pouca quantidade de secreção clara e fluida de VAS + Posicionamento.

VM: SIMV+PS, Pinsp: 28, Pp: 20, Ps: 15, PEEP: 5, Fr: 12/12, Tinsp: 1,20, FIO2: 0,25.

Cuff: 26 cmH2O.

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI

Data: 07/11/2011 15:09:33

Serie: B

CID

9/02/2012

09:17:04

BOOMERANG - 29/10/2012 09:40

PÁGINA 1 / 1



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/02/2021 10:47:51

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022410475151800000037969834>

Número do documento: 21022410475151800000037969834

Num. 39850195 - Pág. 65



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

Unidade: UTQ

Sinais Vitais

FC (bpm): 110

SpO2 (%): 98

Drogas

Sedação: Não

DVA: Não

Ventilação Mecânica

Via Aérea: TOT

Modo: SIMV

a: Pressão

VC (ml): 600

PIP (cmH2O): 25

Pres. Sup. (cmH2O): 15

Tinsp. (seg): 1,2

PEEP (cmH2O): 5

FR (rpm): 12/16

FIO2: 0,25

Pausa Insp: Não

Suspiro: Não

AP: MV + SRA

Conduta: Manobras desobstrutivas com Ambu + Asp com saída de média quantidade de secreção amarelada.

Discutido com Dr. Lucas e altero modo PS, PS 10 -> VC 600mL, FIO2 0,25. Pcte acoplado à VM, aguardar extubação pois pcte com programação cirúrgica amanhã.

Destino do Paciente: Permanência

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 07/11/2011 18:55:39 Serie: E

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente consciente, responsivo, estável hemodinamicamente sem DVA em uso de anti hipertensivo de horário.

TOT + VM (PS). Pip: 15, PEEP: 5, PS: 10, FR: 0/12, FIO2: 0.25.

Sinais: FC: 117bpm, PA: 178/101 mmHg, SpO2: 97%.

A.P: MV+ sem RA.

Conduta: Mobilização ativa assistida de MMII.

Programada amputação de MSD amanhã.

Mantido os parâmetros da VM.

Discutido com Dr Lucas que optou por aguardar o procedimento acima para extubação.

29/02/2012

09:17:16





HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRILHO COUBE, 1-100

Bairro: JO. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 08/11/2011 09:49:15 Série: B

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Paciente em CC sendo submetido a amputação.

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI

Data: 08/11/2011 14:42:43 Série: C

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte retorna do procedimento cirúrgico estável hemodinamicamente, já extubado, com CN O2 3L/min, contactante, comunicativo, colaborativo, eupneico, sem sinais de desconforto respiratório, mantém FC 107bpm, PA 170/91, SpO2 97%.

AP: MV + SRA

CD: Exercícios respiratórios + cinesioterapia motora - pcte com tosse pouco produtiva, expectoração de pequena quantidade de secreção amarelada.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 08/11/2011 20:39:57 Série: D

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente consciente, colaborativo, responsivo, estável hemodinamicamente sem DVA. VE com cateter nasal com 1L O2/min, eupneico com padrão respiratório normal, nega tosse, dispnéia. Sinais: P.A160/85 mmHg, FC 112 bpm, SpO2 96%.

AP: MV+ com roncos discretos em ápice.

Conduta: mobilização ativo assistido em MMII, Exercícios respiratórios, tosse ativa produtiva e eficaz com deglutição.

Apresentando AP final: MV+ s/RA.

Responsável pelo Atendimento: LILIAN CRISTINA TOMAZINI

Data: 09/11/2011 15:03:23 Série: C

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente colaborativo, responsivo, em VE com cateter nasal com 1L O2/min, eupneico com padrão respiratório normal, nega tosse, dispnéia. PA170/92, FC 99, SpO2 96%.

AP: MV+ s/ RA.

Conduta: MRP+MHB+ Cinesioterapia motora.

Atendimento sem intercorrências.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 10/11/2011 09:21:39 Série: A

CID

29/02/2012 09:17:16

BOOMERANG - 29/10/2012 09:40

PÁGINA 1 / 1



10 OUT 2012

24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JO. SANTOS

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pate no CC sendo submetido a Desbridamento.

Responsável pelo Atendimento: LILIAN CRISTINA TOMAZINI

Data: 10/11/2011 14:51:48 Série: D

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente submetido a desbridamento hoje, no momento colaborativo, responsivo, em VE, aa, eupneico; PA 156/75, FC 91, SpO2 97% AP MV+ s/ RA.

Conduta: MRP+MHB+ Cinesioterapia motora.

Atendimento sem intercorrências.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 11/11/2011 09:51:02 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pate contactante e colaborativo, estável hemodinamicamente, sem DVA. Em VE em ar ambiente, eupneico, acianótico, nega dispneia ou tosse, com bom padrão ventilatório. AP: MV+, sem RA, SpO2: 97%; PA: 180/100; FC: 95; FR: 14. Coto de amputação edemaciado, com ADM limitada para cotovelo. Demais segmentos com ADM e FM preservadas.

Conduta: PVS + Cinesioterapia Motora + Posicionamento no leito.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 16/11/2011 09:27:26 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pate no CC para banho + curativo sob sedação.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 17/11/2011 11:11:19 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pate em BEG, colaborativo, em VE em ar ambiente, com bom padrão ventilatório. Coto de amputação edemaciado, com ADM limitada para cotovelo. Demais segmentos com ADM e FM preservadas.

Conduta: Cinesioterapia Motora + Posicionamento no leito.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 18/11/2011 12:04:17 Série: A

29/02/2012 09:17:16





HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D.

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte em BEG, colaborativo, em VE em ar ambiente, com bom padrão ventilatório. Coto de amputação edemaciado, com ADM limitada para cotovelo. Demais segmentos com ADM e FM preservadas.

Conduta: Cinesioterapia Motora + Posicionamento no leito.

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 21/11/2011 10:16:18

Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte no CC sendo submetido a desbridamento. Físio suspensa hoje.

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 22/11/2011 12:25:11

Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte em BEG, colaborativo, em VE em ar ambiente, com bom padrão ventilatório. Coto de amputação edemaciado, com ADM pouco limitada para cotovelo. Demais segmentos com ADM e FM preservadas.

Conduta: Cinesioterapia Motora + Posicionamento no leito.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 22/11/2011 19:32:15

Serie: C

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias. ADM e força muscular preservadas em MMII. ADM diminuída no cotovelo D. Hipersensibilidade no coto.

Conduta: Exercícios ativo de MMII e MSE + Mobilização ativa-assistida em MSD. Descarga de peso parcial no coto.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 25/11/2011 10:52:42

Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias. ADM e força muscular preservadas em MMII.

09/17:16





HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereç AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

ADM diminuída no cotovelo D.

Conduta: Exercícios ativo de MMII e MSE + Mobilização ativa-assistida em MSD + Posicionamento.

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 28/11/2011 13:00:05 Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias. ADM e força muscular preservadas em MMII. ADM diminuída no cotovelo D.

Conduta: Exercícios ativo de MMII e MSE + Mobilização ativa-assistida em MSD + Posicionamento.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 28/11/2011 20:39:44 Serie: B

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente colaborativo, sem queixas respiratórias. Relata dor à extensão do cotovelo (MSD) devido a compressão das faixas.

Conduta: Exercício ativo de MMII + Mobilização ativa assistida de MSD + descarga de peso no coto (MSD)

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 29/11/2011 13:02:35 Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente no CC sendo submetido à enxertia de pele. Fiso suspensa até o 6º PO (05/12).

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 05/12/2011 19:10:18 Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente colaborativo, consciente, sem queixas respiratórias. ADM diminuída em MSD (curativo), dor discreta a mobilização em MMII porém mantém boa mobilidade, apresenta postura antálgica (flexão de tronco, quadril e joelhos), por dor em área doadora.

Conduta: Exercício ativo assistido em MMII + Descarga de peso em MSD + Caminhada no leito.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 06/12/2011 20:16:38 Serie: B

CID

28/03/2012 09:17:16



10 OUT 2012

24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRILHO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente colaborativo, sem queixas respiratórias.

Apresenta ADM limitada em MSD (curativo), dor na mobilização em área doadora.

Conduta: Exercício ativo/assistido de MMII e MSD + Deambulação no quarto + Dessensibilização no coto.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 05/12/2011 10:06:15 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pcte no CC sendo submetido a Desbridamento + Amputação.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 14/12/2011 12:13:44 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias.

Mantendo boa mobilidade articular em MMII e MSE; coto de amputação transradial à D com dor à mobilização e limitação de ADM de cotovelo. Edema em extremidade do coto.

Conduta: Mobilização passiva e ativa-assistida de MMII e MSD + Deambulação + Posicionamento + Orientações.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 15/12/2011 11:51:20 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias.

Mantendo boa mobilidade articular em MMII e MSE; coto de amputação transradial à D com dor à mobilização e limitação de ADM de cotovelo. Edema em extremidade do coto.

Conduta: Mobilização passiva e ativa-assistida de MMII e MSD + Fortalecimento muscular de deltóide, grande dorsal, bíceps e tríceps braquial (MSD) + Deambulação + Posicionamento + Orientações.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 16/12/2011 11:25:50 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pcte no CC sendo submetido a Enxertia de Pele.

* FISIOTERAPIA SUSPensa ATÉ 6º PO (22/12/2011).

09/02/2012

09:17:16



10 OUT 2012

24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARREJO COUBE, 1-100

Bairro: Jd. SANTOJO

ATENDIMENTOS

Registro: 294777 Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI
Data: 23/12/2011 11:27:09 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pcte no CC sendo submetido a nova Enxertia de Pele.

* FISIOTERAPIA SUSPensa ATÉ 6º PO (29/12/2011).

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI
Data: 30/12/2011 12:07:33 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte bem, com queixa de prurido em área doadora e queixa de dor leve à mobilização cotovelo D. Mantém tala para extensão de cotovelo. Deambula pelo quarto várias vezes durante o dia, porém devido à dor, mantém flexo de joelho e quadril e elevação de ombro D. Realizo cinesioterapia motora global - exercícios posturais, de alongamentos gerais e treino de marcha. Atendimento sem intercorrências.

Responsável pelo Atendimento: ARIANE APARECIDA VIANA
Data: 03/01/2012 11:00:50 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente com queixa de dor leve à mobilização cotovelo D. Deambulador independente. No momento sem tala para extensão de cotovelo. CD: cinesioterapia motora global + orientações. Paciente aos cuidados da enfermagem para banho.

Responsável pelo Atendimento: ARIANE APARECIDA VIANA
Data: 04/01/2012 11:32:53 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente com queixa de dor leve à mobilização de cotovelo D, com boa extensão ativa. Deambulador independente, marcha claudicante devido a dor nos artelhos.

CD: cinesioterapia + exercícios para simetria corporal + treino de marcha + orientações.

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI
Data: 05/01/2012 12:33:19 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente com queixa de dor leve à mobilização de cotovelo D, com boa extensão ativa. Deambulador independente, marcha claudicante devido a dor nos artelhos.

20/02/2012 09:17:16





HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARREJO COUBE, 1-100

Bairro: Jd. SANTOS-D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Deambulador independente, marcha claudicante devido a dor nos artelhos.

CD: cinesioterapia motora + treino de marcha + orientações.

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI

Data: 06/01/2012 12:30:14 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente com queixa de dor leve à mobilização de cotovelo D, com boa extensão ativa. Deambula mantendo discreto flexo de quadril por dor em área queimada. Marcha claudicante devido a dor nos artelhos.

CD: cinesioterapia motora + treino de marcha + orientações.
Pcte de alta hospitalar - encaminhado ao ambulatório.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 09/01/2012 11:29:15 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para avaliação inicial no setor acompanhado da irmã. Vítima de queimadura por eletricidade de II e III grau atingindo 12% SCQ. Com lesões em punho e mão direita (evoluindo para amputação transradial no dia 08/11/11), pé e tornozelo esquerdo (evoluindo para amputação de 4º e 5º dedos no dia 08/12/11), pênis e região hipogástrica. Hoje feridas quase que totalmente cicatrizadas, com poucas regiões abertas em MSD, em coxa esquerda (retirada de enxerto, região inguinal esquerda). Está com boa mobilidade e força muscular, mantendo discreto flexo de quadril e diminuição da ADM em flexão em cotovelo direito. Cd.: Massagem do coto, descarga de peso no coto, alongamento de tórax região anterior, psosas, quadríceps e adutores. Orientação quanto aos exercícios. Explico sobre atendimento no HEB. Faço carta à fisioterapia e oriento a procurar as faculdades, porém estão em férias e no período de janeiro, caso não consiga em nenhum outro lugar mantereí atendimento aqui no HEB 2x/sem. Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 12/01/2012 09:37:59 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Id.: Exercício para ganho de flexão de cotovelo direito, descarga de peso no coto, alongamento de psosas, TS, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela (ainda com medo de realizar todos os rolamentos da marcha com o pé esquerdo). Orientações.

09/02/2012 09:17:16





HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D.

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Passo telefone das instituições para tentar marcar avaliação para iniciar atendimento na comunidade.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 16/01/2012 10:09:51 Série: A

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Faltou.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 17/01/2012 08:17:21 Série: A

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Cd.: Exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (está com 65° de flexão passiva), descarga de peso no coto, alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela (melhora da marcha, mas ainda com pouco de medo, relata não estar mais com muita dor). Orientações.

Encaminho o José Edgley para o Ambulatório de amputados com a Dra. Sueli.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 19/01/2012 08:59:29 Série: A

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Relata que faltou ao atendimento do dia 16, pois estava passando por consulta no INSS. Passou em atendimento com Dra. Sueli que fez a prescrição de prótese e calçado.

Cd.: Exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (hoje chega à 100° de flexão passiva), massagem cicatricial e do coto, descarga de peso no coto, alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, treino de marcha na barra paralela, descarga de peso em região de antepé. Orientações.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 23/01/2012 08:40:28 Série: A

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

20/02/2012 09:17:16





HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Cd.: Exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (100° de flexão passiva e 80° ativa), massagem cicatricial e do coto, descarga de peso no coto, alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela, na rampa e no colchonete, descarga de peso em região de antepé. Orientações.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 26/01/2012 08:50:27 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Cd: Massagem cicatricial e do coto, descarga de peso no coto, exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (110° de flexão passiva e 80° ativa), fortalecimento de flexores de cotovelo (resistência manual 2x10 repetições), alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela, na rampa e no colchonete, descarga de peso em região de antepé. Orientações.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 30/01/2012 08:46:48 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Cd: Massagem cicatricial e do coto, descarga de peso no coto, exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (110° de flexão passiva e 80° ativa), fortalecimento de flexores de cotovelo (resistência manual 3x10 repetições), alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela (de frente, de costas e lateral), na rampa e no colchonete, descarga de peso em região de antepé. Orientações.

Relata que irá conversar na SORRI hoje. Em virtude disso ainda agendo retorno aqui no HEB.

Responsável pelo Atendimento: ANA PAULA DO PRADO MARQUES FERREIRA

Data: 13/02/2012 15:00:09 Série: A

ID

Descrição do Atendimento:

Patologia: Traumática

Nível da Amputação: Transradial

Membro Amputado: MSD

Nível da Amputação: Desarticulação interfalangeana

Membro Amputado: MIE

13/02/2012 09:17:16





HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

HMP/HMA: Vítima de queimadura por eletricidade de II e III grau atingindo 12% SCQ., evoluindo para amputação transradial A.D. no dia 08/11/11, pé e tornozelo esquerdo (evoluindo para amputação de 4º e 5º dedos no dia 08/12/11).

Uso de órteses, próteses e material de marcha: não

Marcha: Deambulador domiciliar e comunitário independente

ADM: Limitação

Especificação: flexão do cotovelo D

FM: Déficit de FM

Especificação: grau 3+ em MSD

Equilíbrio: Bom

Pele: Fina

Cicatriz: Quelóide

Dor a palpação pontual: Sim

Localização: distal coto MSD

Dor ao apoio total: Sim

Dor fantasma: Não

Edema: Sim

Localização: coto MSD

Deformidades: Não

Neuroma: Sim

Sensibilidade: Aumentada

Esquerda

Destino: Retorno

Responsável pelo Atendimento: ANA PAULA DO PRADO MARQUES FERREIRA

Data: 13/02/2012 15:03:48 **Serie:** B

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte compareceu para avaliação (vide aval. amputados)

Pcte refere que está em processo de triagem para iniciar fisio na SORRI

Foi realizado desensibilização de coto com diferentes texturas + massagem cyriax na cicatriz, oriento uso de crioterapia para casa.

Treino enfaixamento para conificação do coto em MSD. Oriento inspeção e uso progressivo.

Paciente refere que não pode comparecer para fisioterapia no período da tarde, visto que o acompanhante trabalha neste período. Solicita a transferência para o período da manhã.

Conversarei com a fisio Ivani, autorizando o agendamento para transferência do paciente.

Manter exercícios aprendidos em casa

Não agendo retorno

Responsável pelo Atendimento: IVANI MORALES XAVIER

Data: 28/02/2012 10:49:45 **Serie:** A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte retorna para atendimentos, em uso de enfaixamento compressivo de MSD.

28/02/2012 09:17:16



10 OUT
24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereç AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Já em processo de triagem para iniciar fisio na SORRI.
CD: hidratação + massagem cicatriz + exercícios resilitados em MSD + fortalecimento com theraband +
hidratação e massagem cicatricial em pé E + orientações para manutenção dos exercícios em casa.
Retorno 1x/semana.

REC2012

09:17:16

BOOMERANG - 29/10/2012 09:40

PÁGINA 1 / 1



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL
Núcleo de Perícias Médico-Legal de Araçatuba
Exame de Corpo de Delito
Lesão Corporal

Laudo Nº: 3837 /2013 BO: ofício nº 078/2013 - nº de ordem 1568/1 IP: Processo nº 097.01.20120030079/00000
JP: Juízo de Direito da Comarca de Buritama- Ofício judicial Registrado em: 02/09/2013
requisitado: Dr. Fernando Baldi Marchetti - Juiz Substituto
Remeter: FORUM DA COMARCA DE BURITAMA

Em 02-set-13 nesta cidade, a fim de atender a requisição do Dr. Fernando Baldi Marchetti - Juiz Substituto
e infra-assinado Médico-Legista, do Instituto Médico-Legal, procedeu exame de corpo de delito em

JOSE EDIGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Sexo: Masculino Cor: Branca Nascimento: Idade: n/c RG: n/c
Estado Civil: n/c Filiação: n/c Prof: n/c
Natural: n/c Estado:
Endereço: n/c Bairro:
CEP: Cidade: Buritama UF: SP

HISTÓRICO: Vítima de acidente no dia 05/01/2011 quando recebeu descarga elétrica por contato entre o
quadro do veículo onde se encontrava com rede elétrica de alta tensão.

EXAME realizado em : 02/09/2013

Amputação terço proximal do antebraço direito; Cicatriz de queimadura em face anterior tórax e
abdômen, região dos membros inferiores (coxa e pés); Amputação dois dedos em face lateral do pé
esquerdo; Catarata olho direito (por eletroplessão).

CONCLUSÃO: Caracteriza lesão corporal de natureza gravíssima.

1-Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado? Sim.

2-Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu? Eletricidade.

3-Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel?

Prejudicado

4-Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro,
sentido ou função; ou antecipação de parto?

Sim, por debilidade permanente por perda de função membro superior direito em 70%, por amputação de dois
dedos do pé 10+10%, déficit visual parcial (catarata) 25% de 50%=12,5%, total 102,5%, portanto 100%.

5-Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função;
ou deformidade permanente ou abortamento?

Sim, por amputação membro superior direito e cicatrizes por queimadura.

"Nada mais havendo e após conferência, o perito que abaixo subscreve, deu por encerrado o presente laudo".

Dr Dr. João Carlos D'Elia CRM 20.209
Médico Legista



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



INSTITUTO MÉDICO-LEGAL
Núcleo de Perícias Médico-Legal de Araçatuba
Exame de Corpo de Delito
Lesão Corporal

03 DEZ 2013

Lauda Nº: 3837/2013 BO: ofício nº 078/2013 - nº de ordem 1568/1 IP: Processo nº 097.01.20120030079-00000
JUIZ Juízo de Direito da Comarca de Buritama-Ofício judicial Registrado em: 02/09/2013
requerido: Dr. Fernando Baldi Marchetti - Juiz Substituto
Requerer: FORUM DA COMARCA DE BURITAMA

Em 02-set-13 nesta cidade, a fim de atender a requisição do Dr. Fernando Baldi Marchetti - Juiz Substituto e infra-assinado Médico-Legista, do Instituto Médico-Legal, procedeu exame de corpo de delito em

JOSE EDIGLEY PEREIRA DE ARAUJO RG: n/c
Sexo: Masculino Cor: Branca Nascimento: Idade: n/c Prof: n/c
Estado Civil: n/c Filiação: n/c
Natural: n/c Estado:
Endereço: n/c Bairro:
CEP: Cidade: Buritama UF: SP

HISTÓRICO: Vítima de acidente no dia 05/01/2011 quando recebeu descarga elétrica por contato entre o quadro do veículo onde se encontrava com rede elétrica de alta tensão.

EXAME realizado em : 02/09/2013

Amputação terço proximal do antebraço direito; Cicatriz de queimadura em face anterior tórax e abdômen, região dos membros inferiores (coxa e pés); Amputação dois dedos em face lateral do pé esquerdo; Catarata olho direito (por eletroplessão).

CONCLUSÃO: Caracteriza lesão corporal de natureza gravíssima.

- 1-Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado? Sim.
2-Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu? Eletricidade.
3-Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel?
Prejudicado
4-Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função; ou antecipação de parto?
Sim, por debilidade permanente por perda de função membro superior direito em 70%, por amputação de dois dedos do pé 10+10%, déficit visual parcial (catarata) 25% de 50%=12,5%, total 102,5%, portanto 100%.
5-Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente ou abortamento?
Sim, por amputação membro superior direito e cicatrizes por queimadura.

"Nada mais havendo e após conferência, o perito que abaixo subscreve, deu por encerrado o presente laudo".

Dr. Dr. João Carlos D'Elia CRM 20.209
Médico Legista

Página 1 de 1




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BURITAMA
FORO DE BURITAMA
1ª VARA
AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003079-70.2012.8.26.0097**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Pagamento**
 Requerente: **José Edigley Pereira de Araújo**
 Requerido: **Mapfre Seguros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Rita Andres Amaro**

Vistos.

Trata-se de ação de cobrança, proposta por JOSÉ EDIGLEY PEREIRA DE ARAUJO em face de MAPFRE SEGUROS. Na data de 05/11/2011, o autor sofreu um acidente com veículo automotor (trator), do qual era passageiro de uma carreta por ele rebocada, resultando sérias lesões que o deixou sem o braço direito e dedos do 4º e 5º do pé esquerdo. Em razão disso tornou-se incapaz de exercer suas ocupações habituais. Não recebeu indenização alguma. Requer a procedência da ação, condenando-se o réu no pagamento da indenização por invalidez permanente, de R\$ 24.880,00, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios.

Deferido os benefícios da Justiça Gratuita (fls. 60).

Citada, a requerida apresentou contestação, arguindo, em preliminar: a retificação do polo passivo para constar seu nome correto como sendo Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A e sua exclusão, incluindo-se a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT; e a falta de pressuposto processual consistente na ausência de laudo médico complementar. No mérito, aduziu: ausência de nexo causal entre as lesões e o acidente automobilístico, eis que resultante de descarga elétrica; chega-se à indenização eventualmente devida em função do grau de comprometimento constatado e limitação experimentada, que deverá ser apurada por perícia médica; inaplicável o artigo 3º, alínea "b", da Lei 6.194/74, seja porque esta não está mais em vigor, seja porque a redação anterior era dissonante com a Constituição Federal vigente (fls. 62/71vº). Juntou documentos (fls. 72/92).

Réplica (fls. 95/97).

0003079-70.2012.8.26.0097 - lauda 1

Este documento foi assinado digitalmente por ANA RITA ANDRES AMARO. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003079-70.2012.8.26.0097 e o código 2P00000000ACY3.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BURITAMA

FORO DE BURITAMA

1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Saneador a fls. 98/99, que deferiu o pedido de exclusão da requerida MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A e inclusão da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DEPVAT S/A, no polo passivo, além de ter afastado a outra preliminar e determinado a realização de prova pericial.

Laudo pericial a fls. 122/123, sobre o qual se manifestaram as partes (fls. 125, 129 e 131/133).

Alegações finais (fls. 137, 139/141). As partes não se interessaram pela realização de audiência de conciliação (fls. 146 e 147).

É o relatório. **DECIDO.**

Julgo antecipadamente a lide, nos termos dos artigos art. 131 e 330, inc. I do Código de Processo Civil, considerando que, embora a questão seja de direito e de fato, prescinde de prova testemunhal, estando suficientemente instruído.

“NULIDADE PROCESSUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA PRELIMINAR REPELIDA. Dispensando dilação probatória, posto presentes os requisitos do art 330, I, do CPC, não constitui cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide” (Apelação Cível nº 1.019.828-0/6, 31ª Câmara de Direito Privado, TJSP, relator Desembargador Paulo Celso Ayrosa, j. 02.06.2009).

O autor encontrava-se na carreta, tipo caçamba, sendo rebocado por um trator, no dia 05/11/2011, quando, ao passarem sob uma rede de energia elétrica, a haste do guincho, que se encontrava erguida, atingiu a fiação da rede, razão pela qual ele terminou por receber uma forte descarga de energia e lhe causou ferimentos físicos (fls. 03 e 18).

Assim, restou incontroverso que parte autora sofreu um acidente e que não recebeu administrativamente qualquer quantia da ré.

O acidente ocorreu na vigência da Lei 11.482/2007, que alterou a redação do art.

0003079-70.2012.8.26.0097 - lauda 2

Este documento foi assinado digitalmente por ANA RITA ANDRES AMARO. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003079-70.2012.8.26.0097 e o código 2P00000000ACY3.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BURITAMA

FORO DE BURITAMA

1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3º, da Lei 6.194/1974, que prevê a cobertura dos danos pessoais por morte, invalidez permanente total ou parcial e despesas de assistência médica e suplementares, por acidente de veículo, bem como o pagamento das indenizações, alterando a redação ao inciso II que se refere à invalidez permanente, e passou a ter a seguinte redação: "até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de invalidez permanente."

No que diz respeito ao mérito, as duas sustentações tecidas pela ré, se entrelaçam e podem ser assim resumidas: inexistência de acidente de trânsito e falta de nexo causal entre as lesões e o acidente com veículo automotor.

Tais alegações não se sustentam.

Não há dúvida alguma quanto ao fato causador do evento: as lesões resultaram de descarga elétrica que se deu em razão da haste do guincho de uma carreta que estava em movimento, sendo rebocada por um trator, ter atingido, acidentalmente, os cabos de eletricidade ali existentes.

O pagamento do seguro DPVAT não tem causa no trânsito e, ainda que tenha havido acidente no trabalho, este fato não exclui aquela responsabilidade indenizatória.

Assim, vê-se, dos autos, que todos os requisitos legais estão presentes para o recebimento da indenização como pleiteia o autor, não havendo justificativa jurídica para que a ré não cumpra com a sua obrigação indenizatória.

Por outras palavras, trata-se de ação que visa ao recebimento de seguro obrigatório atinente à invalidez de segurado.

O artigo 5º, "caput", da Lei 6.194/74 prevê que o pagamento da indenização atinente ao seguro obrigatório "será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro".

Da análise do referido dispositivo legal, ARNALDO RIZZARDO1 conclui que o pagamento do valor correspondente ao seguro obrigatório "resulta do simples evento danoso,

0003079-70.2012.8.26.0097 - lauda 3

Este documento foi assinado digitalmente por ANA RITA ANDRES AMARO. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003079-70.2012.8.26.0097 e o código 2P00000000ACY3.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BURITAMA

FORO DE BURITAMA

1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

tendo por base a responsabilidade objetiva dos usuários de veículos pelos danos pessoais que venham causar, independentemente da apuração da culpa".

Na hipótese dos autos, consoante se depreende dos documentos apresentados pelo autor, os quais em nenhum momento foram impugnados pela requerida, constata-se que o acidente (evento danoso) de que fora vítima foi devidamente demonstrado. Na verdade, o acidente, em si, sequer foi combatido pela requerida, tornando tal fato incontroverso no caso em exame.

No laudo de exame de corpo de delito elaborado à época do acidente, constou: "Vítima de queimaduras de III e III graus em 12% da área corporal em data de 05/11/2011. Submetido a 05 procedimentos de debridamentos de tecidos necróticos, procedimentos de enxerto de pele e amputação de terço médio de antebraço direito e do 4º e 5º dedos de pé esquerdo (...) 1º Sim, 2º Agente físico (calor), (...)"

Já o laudo médico pericial, elaborado pelo Instituto Médico Legal de Araçatuba em IMESC em setembro de 2013 (fls. 122/123), concluiu que o autor sofreu: "Amputação terço proximal do antebraço direito; Cicatriz de queimadura em face anterior, tórax e abdômen, região dos membros inferiores (coxa e pés); amputação dois dedos em face lateral do pé esquerdo; Catarata olho direito (por eletroplessão). (...) Caracteriza lesão corporal de natureza gravíssima. (...).

Ainda esclareceu que resultará debilidade permanente de membro superior direito em 70%, por amputação de dois dedos do pé 10 + 10%, déficit visual parcial (catarata) 25% de 50% = 12,5%, **total de 102,5%, portanto, 100%**. Acrescentou, por fim, que resultará incapacidade permanente para o trabalho, por amputação do membro superior direito e cicatrizes por queimadura.

Portanto, o laudo pericial constatou perda funcional em 100%. Sendo assim o autor deve receber de acordo com sua perda funcional, sendo a importância máxima do seguro.

No tocante ao acidente não ter ocorrido em via pública, mas sim dentro de uma propriedade rural particular, e envolvendo trator, a Jurisprudência é pacífica:

0003079-70.2012.8.26.0097 - lauda 4

Este documento foi assinado digitalmente por ANA RITA ANDRES AMARO. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003079-70.2012.8.26.0097 e o código 2P00000000ACY3.




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BURITAMA
FORO DE BURITAMA
1ª VARA
AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

“APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (DPVAT) - INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE DO SEGURADO A caracterização do evento como acidente de trabalho não impede que seja considerado como acidente de veículo automotor e, portanto, coberto pelo DPVAT. Tendo o sinistro sido ocasionado por automóvel, cabível a indenização securitária. PRESCRIÇÃO Não caracterização. Prazo prescricional contado a partir da ciência inequívoca da invalidez (Súmula 278 do STJ). Ação proposta antes do decurso do prazo trienal iniciado com sua ciência acerca de sua invalidez - DEVER DE INDENIZAR - Indenização fixada nos termos da Lei e não com fulcro em Resoluções do CNSP. Aplicação do art. 3º, alínea “b”, da Lei nº 6.194/74 “Quantum” indenizatório deve ser fixado proporcionalmente em até 40 salários mínimos vigentes à época do sinistro. Aferição do grau da incapacidade por laudo técnico. Dispositivo legal não revogado pelo ordenamento jurídico vigente e recepcionado pela Constituição Federal JUROS - Juros de 1% a partir a citação HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -Valor bem arbitrado, em consonância com os parâmetros estipulados pelo artigo 20, § 3º, do CPC. Recurso parcialmente provido.” (Apelação nº 0045924-77.2008.8.26.0576. 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo. Rel.: Hugo Crepaldi 13/06/2013).

“Seguro DPVAT. Cobrança. Seguradora que, ao tempo do sinistro, participava do pool do convênio DPVAT. Pedido de substituição do polo passivo. Inadmissibilidade. Participação em consórcio previsto no art. 7º da Lei 6.194/74 que gera solidariedade entre as seguradoras participantes. Acidente envolvendo trator no interior de propriedade particular. Irrelevância para fins de existência de cobertura securitária. Precedentes. Invalidez parcial comprovada por laudo pericial. Indenização proporcional ao dano sofrido, fixada sobre o teto legal de R\$13.500,00, observando-se o disposto no artigo 3º, §1º, I e II da Lei 6.194/74. Ação procedente em parte. Sucumbência recíproca configurada. Recurso da ré provido em parte, improvido o do autor.” (Apelação nº 0030058-92.2009.8.26.0576. 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo. Rel.: WALTER CESAR EXNER 06/06/2013).

0003079-70.2012.8.26.0097 - lauda 5

Este documento foi assinado digitalmente por ANA RITA ANDRES AMARO. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003079-70.2012.8.26.0097 e o código 2P00000000ACY3.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BURITAMA
FORO DE BURITAMA
1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim sendo, tem direito a receber o percentual de 100%, ou seja, R\$ 13.500,00, atualizado desde o dia do acidente (05/01/2011), utilizando-se a tabela prática do E. TJSP com juros de mora de 1% a partir da citação, nos termos da Súmula STJ 426: "Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

Isto posto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** e **JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil para **condenar a parte ré SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, ao pagamento R\$ 13.500,00 para a parte autora, atualizado desde o dia do acidente (05/01/2011), utilizando-se a tabela prática do E. TJSP com juros de mora de 1% a partir da citação nos termos da Súmula STJ 426.

Porque sucumbente, condeno a parte ré a pagar custas e despesas processuais e honorários do advogado, que arbitro em 10% do valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do CPC.

Tendo em vista o deferimento do pedido de exclusão da requerida MAPFRE SEGUROS, cujo nome correto é MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, do polo passivo, devendo-se incluir a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DEPVAT S/A (fls. 98), proceda-se as anotações necessárias.

P.R.I.

Buritama, 20 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0003079-70.2012.8.26.0097 - lauda 6

Este documento foi assinado digitalmente por ANA RITA ANDRES AMARO.
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003079-70.2012.8.26.0097 e o código 2P00000000ACY3.





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
17ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE PIANCÓ
(83) 3452-2450 - delegaciapianco@gmail.com



Atendimento

Data: 15/09/2020

Hora: 10:10

BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 300/2020

1ª via notificante; 2ª via arquivo; 3ª via Delegado.

Natureza da ocorrência: **ATROPELAMENTO**

Data do fato: 14/07/2020 - KM 61 DA BR 361, OLHO D'ÁGUA-PB hora:

Por volta das 04hs58

Sob a responsabilidade do Del. Pol. GLÊBERSON FERNANDES DA SILVA.

Notificante: JOSÉ EDGLEY PEREIRA DE ARAÚJO, alcunha " ",
Nacionalidade: Brasileira, naturalidade: OLHO D'ÁGUA-PB, nascido
em 24/07/1984, documento: RG nº 2824372-SEDS-PB, CPF 066.764.264-
12, filho de JOÃO PEREIRA FILHO e de SÉBASTIANA ARAÚJO PEREIRA,
endereço: Rua PROJETADA, 09, CONJUNTO LÚCIA BRAGA, OLHO D'ÁGUA-PB,
referência: 83-9.9863-8227.

Vítima: O NOTIFICANTE ACIMA QUALIFICADO, alcunha " ",
Nacionalidade: , naturalidade: , idade: ***,

HISTORICO DO FATO

O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: Afirma a vítima que na data, hora e local acima mencionados trafegava conduzindo uma carroça tração animal quando foi atropelada pelo veículo Marca/modelo: I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, ANO 2020, CHASSI 3C6EFVEK3LE113570, Tipo de veículo: Micro-ônibus, cor branca, sem placas, conduzida por JOSÉ RODRIGUES DE MOURA; Que na ocasião do acidente foi socorrida pelo SAMU e, após os primeiros socorros foi transferida para o Hospital Regional da Cidade de Patos, onde ficou internada e passou por cirurgia de amputação de membro inferior esquerdo; Que, apresenta nesta Delegacia de Polícia a FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA/ATENDIMENTO VTR: 11, SAMU da Cidade de Catingueira; Que, registra a ocorrência e solicita certidão; . Nada mais a consignar.

José Edgley Pereira de Araújo

Notificante / Testemunha Arrogada

Francisco Alves Bento
Mat. 187.339-1

Francisco Alves Bento
Agente de Investigação
Matrícula: 137.339-1



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASI: 024.2004/20 3 - CPF da vítima: 066.764.264-12 4 - Nome completo da vítima: Sra. Edgley Pinheiro de Araújo

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Sra. Edgley Pinheiro de Araújo 6 - CPF: 066.764.264-12
7 - Profissão: 8 - Endereço: Rua Projeção 9 - Número: 89 10 - Complemento:
11 - Bairro: Centro 12 - Cidade: Olho d'água 13 - Estado: PB 14 - CEP: 58760-000
15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD): 9323341289

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ SEM RENDA ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção): ☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341) ☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)
AGÊNCIA: 3571 CONTA: 39423 3
☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)
Nome do BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:
25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Imagem digital da vítima ou beneficiários não assentados
35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido
36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido
37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido
38 - 1ª | Nome: CPF:
Assinatura da testemunha
39 - 2ª | Nome: CPF:
Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Campina Grande - PB 24/08/2020
41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)
42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)
43 - Assinatura do Procurador (se houver)





SAMU
192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192



FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA / ATENDIMENTO VTR: 11

IDENTIFICAÇÃO / OCORRÊNCIA:

DATA <u>14-07-2022</u>	OCORRÊNCIA Nº <u>163</u>	PACIENTE / USUÁRIO <u>João Edilson Pereira de Araújo</u>	IDADE <u>35</u>	SEXO ☒ MASC ☐ FEM
LOCAL DA OCORRÊNCIA <u>BR 361</u>	Bairro	MEDICO REGULADOR <u>Dr. Felício</u>		
APOIO NO LOCAL: ☐ PM ☐ RESGATE / BOMBEIROS ☐ RESGATE PRF ☐ CPTRAN ☐ STTRANS ☐ OUTRO:				
QTA: ☐ SOCORRIDO POR TERCEIROS ☐ RECUSOU ATENDIMENTO ☐ SOCORRIDO PELO BOMBEIRO ☐ LOCAL NÃO ENCONTRADO ☐ OUTRO:				

TIPO DE AGRAVO:

☒ ACIDENTE DE TRÂNSITO	☐ PEDIÁTRICO
☐ AGRESSÃO	☐ PSIQUIÁTRICO
☐ CLÍNICO	☐ QUASE AFOGAMENTO/AFOGAMENTO
☐ DESABAMENTO/SOTERRAMENTO	☐ QUEDA _____ METROS
☐ ELETROCUSSÃO	☐ QUEIMADURAS
☐ F.A.B.	☐ OUTROS
☐ F.A.F. (P.A.F.)	
☐ GINECO-OBSTÉTRICO	
☐ LESÕES TÉRMICAS	

ANTECEDENTES:

☐ AIDS	☐ DOENÇA MENTAL
☐ ALCOOLISMO	☐ DOENÇA RENAL
☐ AVC	☐ DROGA
☐ CIRURGIAS REALIZADAS	☐ HIPERTENSÃO ARTERIAL
☐ CONVULSÕES	☐ INTERNAMENTOS ANTERIORES
☐ DIABETES	☐ MEDICAMENTOS
☐ DOENÇA CARDÍACA	☐ PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS
☐ DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA	☐ OUTROS:

DESTINO DO PACIENTE:

SERVIÇO MÉDICO: CHR RESPONSÁVEL: X FUNÇÃO:

MOTIVO DE TRANSPORTE:

☐ APOIO DIAGNÓSTICO ☐ SERVIÇO DE MAIOR COMPLEXIDADE ☐ TRANSFERÊNCIA SIMPLES
☐ OUTRO:

TRANSPORTE SECUNDÁRIO - DESTINO

LOCAL: _____ RESPONSÁVEL: _____ FUNÇÃO: _____

EXAME CLÍNICO (PRINCIPAIS SINTOMAS / QUEIXAS):

→ Corte em membro esquerdo, fratura exposta no TE

DADOS VITAIS:

VVAA: ☐ LIVRE ☐ OBSTRUÍDA / RESPIRAÇÃO ☐ >30rpm ☐ <30rpm / PULSO RADIAL: ☐ Presente ☐ Ausente / PAS: ☐ >90mm Hg ☐ <90mm Hg

P.A.: 160 x 90 FC: FR: 98 TEMP.: _____ °C - GLICEMIA: _____ mg/dl - E. Com: _____ SpO2s/O2: 97 SpO2c/O2: _____

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM:

☐ Ansiedade ☐ Capacidade Adaptativa Intracraniana Diminuída ☐ Comunicação verbal Prejudicada ☐ Confusão Aguda ☐ Deambulação Prejudicada ☐ Débito Cardíaco Diminuído ☐ Desobstrução Ineficaz das VVAA ☐ Disreflexia Autônoma ☐ Dor Aguda ☐ Hipertermia ☐ Hipotermia ☐ Integridade da Pele Prejudicada ☐ Integridade Tissular Prejudicada ☐ Medo ☐ Intolerância à Atividade ☐ Mucosa Oral Prejudicada ☐ Padrão Respiratório Ineficaz ☐ Perfusão Tissular Cerebral Ineficaz ☐ Perfusão Tissular Cardiorpulmonar Ineficaz ☐ Perfusão Tissular Gastrointestinal Ineficaz ☐ Perfusão Tissular Renal Ineficaz ☐ Termorregulação Ineficaz ☐ Troca de Gases Prejudicada ☐ Ventilação Espontânea Prejudicada ☐ Volume de Líquidos Deficiente ☐ Volume Excessivo de Líquidos ☐ Náusea ☐ Retenção Urinária ☐ Percepção Sensorial Perturbada ☐ Interação Social Prejudicada ☐ Incontinência Intestinal ☐ Eliminação Urinária Prejudicada ☐ Constipação ☐ Outros:

INTERVENÇÕES:

→ AVP, medicação, imobilização, controle da hemorragia

EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO:

P.C. sexo M, 35 anos, vítima de acidente de trânsito, com corte em membro esquerdo, fratura exposta no TE, realizado imobilização, controle da hemorragia, AVP com 3.2500, dipiridamol + AD IV encaminhado para CHR



MATERIAL UTILIZADO (ENFERMAGEM)
Grupo 01, Lido 18 03, atadura, compressos
elásticos 02, sonda 30 ml 03, espar-
dro, álcool, algodão - x -

E.C.G.:

☐ NORMAL ☐ ALTERADO ☐ NÃO REALIZADO

EXAME NEUROLÓGICO:

☐ AGITAÇÃO ☐ SONOLÊNCIA ☐ COMA ☐ CONVULSÃO ☐ OTORRAGIA ☐ RIGIDEZ ☐

EXAME GINECO-OBSTÉTRICO

☐ ABORTAMENTO ☐ HEMORRAGIA VAGINAL ☐ NORMAL SEMANAS ☐ TRABALHO DE PARTO

☐ OUTROS: _____

DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS:

DIAGNÓSTICOS:

PROCEDIMENTOS:

☐ DESOBSTRUÇÃO VIAS AÉREAS ☐ INTUBAÇÃO NASO / OROTRAQUEAL ☐ CÂNULA OROFARINGEA ☐ CRICOTIREIDOSTOMIA
☐ VENTILAÇÃO MECÂNICA (MANUAL - "AMBU") ☐ RESPIRADOR ☐ INALAÇÃO DE OXIGÊNIO (O2) ☐ DRENAGEM TORÁCICA
☐ MASSAGEM CARDÍACA EXTERNA ☐ DESFIBILAÇÃO / CARDIOVERSÃO ☐ CONTROLE DE HEMORRAGIA ☐ CURATIVO
☐ PUNÇÃO VENOSA ☐ Sonda GÁSTRICA ☐ Sonda VESICAL ☐ SEDAÇÃO ☐ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS ☐ COLAR CERVICAL
☐ TALAS / TRAÇÃO ☐ OROTRAQUEAL ☐ OUTROS: _____

TERAPÊUTICA / MEDICAMENTOS (PRESCRIÇÃO DIRETA OU POR TELEMEDICINA):

→ S.R. 500 + dióxido + AD EV - x -

EVOLUÇÃO CLÍNICA / INTERCORRÊNCIAS (MÉDICOS)

ENCAMINHAMENTO:

☐ LIBERADO APÓS O ATENDIMENTO ☐ RECUSA O ATENDIMENTO ☐ ÓBITO NO LOCAL ☐ ÓBITO DURANTE O ATENDIMENTO
☐ ÓBITO DURANTE O TRANSPORTE

POSIÇÃO DE TRANSPORTE:

☐ DECÚBITO DORSAL ☐ DECÚBITO LATERAL ☐ DECÚBITO VENTRAL ☐ SENTADO ☐ ELEVÇÃO DE CABECEIRA (CABEÇA)

RECUSA:

NOME: _____ R.G.: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE:

MÉDICO: Dr. Suelio CRM: _____ MAT: _____

ENFERMEIRO(A) Amélia COREN: 298-658 MAT: _____

AUX. TÉCNICO DE ENFERM.: José COREN: _____ MAT: _____

CONDUTOR: Antônio



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 20/10/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 7.087,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03571

CONTA: 000000039423-3

Nr. da Autenticação 2C38CF0CE0589799



CAGEPA
 Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento
 Rua Francisco Costa, 229 - Japaratuba, João Pessoa - PB
 CEP: 58.015-970 - Fone: (33) 3541.0000 - 37

FAIXA CONTÁBIL - ANEXO
 70042953
 09/07/2020

CONTÁBIL DE CONSUMO DE ÁGUA E SERVIÇOS

JOSE EDILEY DE ARAUJO
RUA PROJETA DA 01, S/N - CENTRO OURO D'ÁGUA PB
58600-000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Reserva	Consumo	Excesso	Perda	
70042953	0000	1	0	0	0	

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
70042953	07/07/2020	PONTAL RILICADO	POTENCIAL	

ANTES DA ATUALIZAÇÃO: 07/07/2020
 DEPOIS DA ATUALIZAÇÃO: 09/07/2020

PARÂMETRO	VALOR	UNIDADE	CONDIÇÃO
PARÂMETRO	0	0	0
PARÂMETRO	0	0	0
PARÂMETRO	0	0	0
PARÂMETRO	0	0	0
PARÂMETRO	0	0	0
PARÂMETRO	0	0	0
PARÂMETRO	0	0	0
PARÂMETRO	0	0	0
PARÂMETRO	0	0	0

DATA DA IMPRESSÃO: 09/07/2020
 DATA DA IMPRESSÃO: 09/07/2020

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA	17,02	17,02
ESGOTO	2,84	2,84
TOTAL	19,86	19,86

VALOR A PAGAR: R\$ 48,86

PAGAMENTO 09/07/2020 **Total a Pagar** R\$ 48,86

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: REAL
 TIPO DE TÁRIFA: 1



ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) Jose' Edgley Araújo
portador(a) da identidade
RG _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no
dia de hoje, às _____ h _____, portador(a) da patologia CID-10 Ampicilicose perna, devendo
permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 180 dias, a partir
desta data.


Dr. Wilson José da Silva
Médico Especialista em Clínica Médica
CRM: 6277 - TROT 7518

Patos 18072020


Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o(a) Dr.(a)
_____, a registrar o diagnóstico codificado CID-10
ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª via - paciente 2ª via - anexar ao prontuário de atendimento

Rua Horácio Nobrega, s/n Belo Horizonte 58704-000 Patos PB Fone 83 3423.2741



*em 10
branco*

ATENDIMENTO COM ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Data 14 / 07 / 2020 Hora 06 h 34 Gênero Hc 3h 1m

Nome/Nome Social João Edgar Pereira de Araújo

Origem* via pública Regulado? () Sim () Não

Queixa principal/História atual da doença/Início dos sintomas _____ Encaminhado? () Sim () Não

Motivo do atendimento* 005

Cliente olho de gata

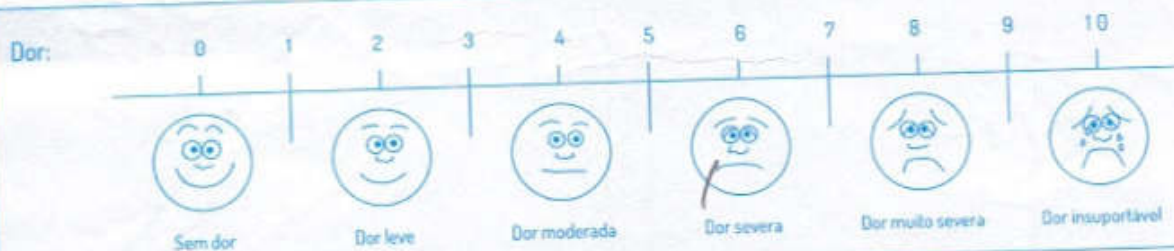
Transporte SMU

_____ () Não () Sim

Uso de medicação? () Não () Sim

Doença prévia? () Não () Sim

Temp. _____ °C Pulso _____ bpm Resp. _____ irpm SpO₂ _____ % PA _____ mmHg HGT _____ mg/DL



Classificação de Risco: () Vermelho () Amarelo () Verde () Azul () Laranja

Especialidade Médica Urgência

acompanhante: () S/ Acomp. (Setor Crítico) () S/ Acomp. (paciente consciente, orientado e capaz de autocuidado)
() Acomp. p/ menor de 18 anos ou maior de 60 () Acomp. p/ paciente com cond. clínica limitadora

* Consultar tabela para preencher

Assinatura do Profissional de Saúde
CORRETO 450-594

Enfermeiro/Carimbo



FICHA DE INTERNAÇÃO

INTERNAÇÃO	114036	PRONTUÁRIO	54205
DATA	14/07/2020	HORA	07:21
OCORRÊNCIA	URGÊNCIA	OPERADOR	KGOMES
CLASSIF. RISCO			
ORIGEM	VIA PÚBLICA		
MÉDICO	JOAO HERBET SUASSUNA LAUREANO		
MOTIVO	ACIDENTE DE TRANSITO AUTOMOVEL		
PACIENTE	JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO	IDADE	35a 11m GÊNERO MASCULINO
FILIAÇÃO I	SEBASTIANA ARAUJO PEREIRA		
FILIAÇÃO II	JOAO PEREIRA FILHO		
CIDADE	OLHO D'ÁGUA PB 58760000		
ENDEREÇO	RUA CONJUNTO LUCIA BRAGA 09		
BAIRRO	CENTRO		
MUNICÍPIO	OLHO D'ÁGUA		
TELEFONE	8396446776	CELULAR	
C.N.S.	708508339337675	IDENTIDADE	2824372
C.P.F.	066.764.264-12	REG. NAC.	
NASCIMENTO	24/07/1984	COR	PARDO
EST.CIVIL	CASADO	PROFISSÃO	AGRICULTOR

RESPONSÁVEL MONICA PEREIRA DA SILVA Ass. Resp./Paciente Ma. Monica Pereira da Silva

ANAMNESE (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários).

Vitório de acidente de trânsito

EXAMES OBJETIVOS (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aparelhos).

Do 77 62cm + sonosomente + de exames
Perna + pé (E)EXAMES COMPLEMENTARES (Raio X, laboratoriais) Pne - 00DIAGNÓSTICO Supratentorial Traumatismo 113 M60.00 Perna (E)

DADOS DA SAÍDA

Data 18.07.2020 Hora ____ H ____ Min ____

MOTIVO

() Alta Curado	() Alta Melhorado	() Alta a Pedido
() Transferência	() Evasão	() Óbito

MÉDICO/CRM

Dr. Watson José de Souza
Médico Traumatista Ortopedista
CRM: 52777 (EOT 7516)



Nome do Paciente: José Eglei P. de Azevedo		Nº Prontuário:
Data da Cirurgia:	Enf.:	Leito:
Cirurgião: Dr. José Suassuna	1º Auxiliar: Dr. Sérgio	
2º Auxiliar:	3º Auxiliar:	Instrumentador:
Anestesista: Dr. Lúcio	Tipo de Anestesia:	
Diagnóstico Pré-Operatório: Múltiplas fraturas 1/3 MMS		
Tipo de Cirurgia: Reclusão coto subcutâneo 1/3 MMS		
Diagnóstico Pós-Operatório: o mesmo		
Relatório Imediato do Patologista:		
Exame Radiológico no ato:		
Acidente Durante a Cirurgia:		

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

- ① Partir dos ossos fraturados
- ② Assépsis + Colocação com curativos
- ③ LMC extensiva 1/3 MMS
- ④ Reclusão coto subcutâneo + ligadura vascular subcutânea + Hemostase vascular subcutânea
- ⑤ Debridamento tecido necrótico
- ⑥ LMC 1/3 MMS + sutura + lavagem

José H. Suassuna
Ortopedia e Traumatologia
17/02/2021

RELATÓRIO DE CIRURGIA



QT.: *João Edgley Pereira de Araújo*
 LEITO: *hms* CONVENIO: *hms* IDADE: *35* REGISTRO: *54205*
 CIRURGIA: *Amputação Traumatológica do MIE* CIRURGIÃO: *Dr. João Guapina*
 ANESTESIA: *Rapui* ANESTESISTA: *Dr. Taício*
 INSTRUMENTADORA: *Luap* DATA: *14.07.2020* INÍCIO: *07:35* FIM:



NOTA DE SALA - MATERIAL

QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE	MATERIAL
	TX. de Instrumentador		Equipo p/ soro e sangue
	TX. Capnógrafo		Scalp
	TX. Bomba de Infusão		Luva Est. p/ Procedimentos
	TX. Aplicação de Sangue		Lâmina de Bisturi
	TX. Monitor Córdio-Respirador		Sonda Foley
	TX. de Laser		Coletor de Urina
	TX. de Curativo		Seringa 1 ml
	TX. de Instalação S. Vesical		Seringa 3 ml
	TX. Sala		Seringa 5 ml
	TX. Bisturi Elétrico		Seringa 10 ml
	TX. Aspirador Elétrico		Seringa 20 ml
	TX. Oxímetro de Pulso		Eletrodos desc.
	Neocaín <i>peróxido</i>		Atadura de Crepom 10 cm
	Halotano		Atadura de Crepom 20 cm
	Thionembatal		Atadura Gessada 10 cm
	Quelicín		Sonda Uretral
	Pavulon		Sonda Nesogástrica
	Dorminid		Éter Sulfúrico
	Fetanil 0,05 mg		Dreno Penrose
	Xilestesin a 5%		Dreno Sucção
	Inoval		Dreno de Tórax
	Xilocaína a 2%		Esparadrapo
	Etodimide		Xilocaína Gel
	Ketalar		Álcool 70%
	Pubicovaina 0,5%		PVPI Tintura
	Dimorf <i>0,2</i>		Gases
	Lanexat 0,5 ml		Algodão Hidrófilo
	Narcan		Algodão Ortopédico
	Forane		Cidex
	Sufenta		Vaselina Estéril
	Diazepam		Agulha Descartável
	Água destilada 10 ml		Pastilha de Formol
	Prostigmine		Fio Cromado 0 c/ agulha
	Atropina <i>Eptorina</i>		Fio Cromado 0 s/ agulha
	Adrenalina		Fio Cromado 1 c/ agulha
	Efortil		Fio Cromado 1 s/ agulha
	Cefalotina 19 g		Fio Cromado 2-0 c/ agulha
	Dixtal		Fio Cromado 2-0 s/ agulha
	Plasil		Cat-gut Simples 0 c/ agulha
	Dipirona		Cat-gut Simples 0 s/ agulha
	Esparin 5000 VI		Cat-gut Simples 2-0 c/ agulha
	Tilatil		Cat-gut Simples 2-0 s/ agulha
	Amicacina 500 mg		Cat-gut 2-0 p/ amigdalectomia
	Agulha de Raque Descartável		Cat-gut Simples 3-0 c/ agulha
	Abbocate 20 e 22		Polycot 0 c/ agulha
	Polycot 0 s/ agulha		Polycot 2-0 c/ agulha
	Polycot 2-0 s/ agulha		Polycot 3-0 c/ agulha
	Polycot 3-0 s/ agulha		Prolene 2-0 c/ agulha
	Prolene 0 c/ agulha <i>nylon 0.3</i>		



FOLHA DE ANESTESIA

Hospital: _____ Enfermaria: _____

Leito: _____ Nº Prontuário: _____ Data: 14.07.2020

Nome: José Edgley P. de Araújo

Sexo: () Feminino ☒ Masculino Idade: _____ Peso: _____ kg Altura: _____ Cor: _____

Data Nascimento: _____ Pressão Arterial: _____ Pulso: _____ Respiração: _____

Temperatura: _____ Tipo Sanguíneo: _____ Hemáticas: _____ Hemoglobina: _____

Hematócrito: _____ Glicemia: _____ Uréia: _____ Outros: _____

Urina: _____

Aparelho Respiratório: _____ Asma: _____ Bronquite: _____

Aparelho Circulatório: _____ Eletrocardiograma: _____

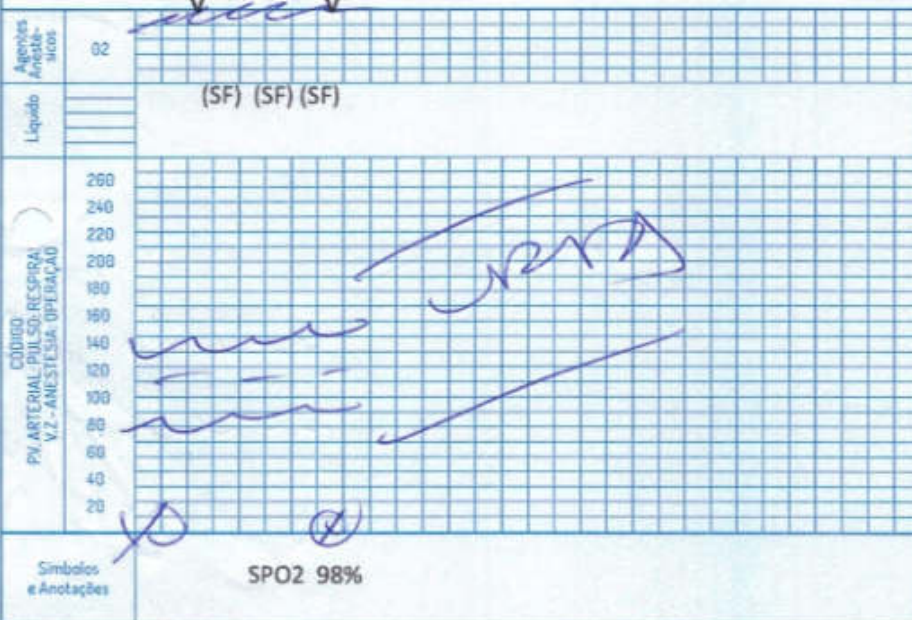
Aparelho Digestivo: JEJUM OK Dentes: _____ Pecoço: _____ Ap. Urinário: _____

Estado Mental: CONSCIENTE Ataraxicos: _____ Corticoides: _____ Alergia: _____ Hipotensores: _____

Diagnóstico Pré Operatório: lesão em MIE Estado Físico: _____ Risco: _____

Anestesia Anteriores: _____

Medicação Pré-Anestésica: MIDAZOLAM 5 Mg Aplicada às: _____ Efeito: _____



INDUÇÃO

Satisf. _____ Excit. _____ Tosse _____

Laringo Espasmo _____ Lenta _____

Náuseas _____ Vômitos _____

Cefazolina 2g Dexamet. 8mg

Outros: _____

Efortil 10mg + Ondasetron 20mg

Anest. Dipr. 2g + Ondasetron 8mg

Não, porque? _____

DESPERTAR

Reflexos na SO _____

Obstr. _____ CO2 _____ Excit. _____

Náuseas _____ Vômitos _____

Outros: _____

Com cânula para o leito sim _____ não _____

Posição: _____

Agentes: NEOCAINA 0,5% 157 (ps) mg + DIMORF 80 mcg Cânula: _____

Técnica: RAQUIANESTESIA: Punção lombar entre L3-L4 ag. 25 quincke LCR-s/ Alterações

Anestesistas: _____

CIRURGIA: MI

Dr. Távio Leal Januário
Anestesiologista
CRM-PB 5774



RESUMO DE ALTA

Nº ATENDIMENTO 114036

DATA 14/07/2020

HORA 07:21

MÉDICO

JOAO HERBET SUASSUNA LAUREANO

PRONTUÁRIO 54205

OPERADOR KGOMES

PACIENTE

JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

IDADE 35a 11m

RESUMO CLÍNICO:

Paciente vítima acidente moto
Colisão moto - carrocap.

DIAGNÓSTICO:

Impuberdade traumática penis ES

CID-10:

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Tratamento cirúrgico

EVOLUÇÃO E INTERCORRÊNCIAS:

Síntoma intercorrente

ORIENTAÇÕES APÓS A ALTA:

→ Leito e acompanhamento
Ambulatorial

CONDIÇÕES DE ALTA/TRANSFERÊNCIA () Curado (X) Melhorado () Inalterado () Óbito

DESTINO

() Residência () Atendimento domiciliar

() Transferência para

PATOS/PB,

18

DE

07

DE 2020

HORA DA ALTA MÉDICA:

[Assinatura]

Dr. Anderson José de Souza
Médico Traumato-Ortopedista
CRM: 5277 - TEOT 7518

MÉDICO/CDM

D

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO Data Nasc.: 24/07/1984

Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro

Id. Pac.:

14/07/2020 06:59:45

69,4 %





E

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO Data Nasc.: 24/07/1984
Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro

Id. Pac.: 000000043483

17/07/2020 14:42:53

58,1 %



TERMO CONSENTIMENTO INFORMADO

O presente Termo de Consentimento Informado tem o objetivo de informar ao paciente e/ou responsável, quantos aos principais aspectos relacionados ao procedimento cirúrgico ao qual será submetido, complementando as informações prestadas pelo seu médico e pela equipe de profissionais e prestadores de serviços do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduihy Carneiro.

Nome do Paciente Jose Edgley Pereira de Azevedo RG 2824372

Nome do Médico _____ CRM _____

Procedimento Cirúrgico _____

Data da realização ____/____/____

- ☐ Fui informado que as avaliações e exames realizados revelaram alterações e diagnósticos de meu estado de saúde, com indicação de realização do procedimento cirúrgico descrito acima.
- ☐ 2. Recebi todas as informações necessárias quanto aos riscos, benefícios e alternativas do procedimento proposto. Tive a oportunidade de fazer perguntas, e todas foram respondidas satisfatoriamente.
- ☐ 3. Compreendo que durante o procedimento poderão apresentar-se outras situações ainda não diagnosticadas, assim como poderão ocorrer situações imprevisíveis. Estou ciente que em procedimentos médicos invasivos, como o proposto, podem ocorrer complicações gerais, inclusive risco de morte.
- ☐ 4. Estou ciente de que para realizar o procedimento proposto, será necessário o emprego da anestesia, cujos métodos, as técnicas e os fármacos serão indicados pelo médico anestesia, estando também ciente dos riscos e benefício e alternativa.
- ☐ 5. Autorizo qualquer outro procedimento, exame, tratamento e/ou cirurgia, incluindo transfusão de sangue ou hemoderivados, em situações imprevistas que possam ocorrer e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente propostos.
- ☐ Autorizo que qualquer órgão ou tecido removido cirurgicamente possa ser encaminhado para exames histopatológicos ou microbiológicos pertinentes.
- ☐ Confirmo que recebi explicações, li, compreendo e concordo com tudo que me foi esclarecido e que me foi concedido a oportunidade de anular ou questionar qualquer parágrafo ou palavras com as quais não concordasse. Assim tendo conhecimento, autorizo a realização do procedimento proposto.

Patos, 14 de Julho de 20

X M^{te} Mônica P. da Silva
Assinatura do Paciente ou Responsável

TERMO DE RESPONSABILIDADE MÉDICA

Declaro que esclareci ao paciente/responsável, sobre o procedimento cirúrgico proposto, resultados esperados, riscos, alternativas previsíveis e intercorrências inesperadas, bem como as consequências que poderão decorrer da recusa em aceitar o procedimento proposto. Respondo todas as perguntas feitas pelo paciente/responsável e acredito ter sido compreendido. Assumo a responsabilidade pela realização do procedimento cirúrgico a que será submetido.

____ de ____ de ____





CONTROLE DA PRESCRIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS
SFH/CCIH



*Nome José Golevy Pires de Souza Prontuário _____

Clínica _____ Enfermaria _____ Leito _____ Data de Admissão ____/____/____

Sexo () Masc. () Fem. **Peso _____ **Idade _____

*Indicação de Antimicrobiano: () Profilático () Terapêutico

Se uso profilático por tempo maior que 48 horas, justifique: _____

*Indicação de Antimicrobiano de uso Restrito: () sim () não

Se sim, justifique: _____

*Topografia da infecção: () Tratounirário () Respiratória () Cirurgia
() Pele e Tecidos subcutâneo () Corrente sanguínea () Outra _____

Classificação da infecção: () Comunitária () Hospitalar

*Antimicrobianos/Dosagem	*Via	*Posologia	*Tempo (dias)
1 Cefazolin 5g	IV	08/08h	54
2 Gentamicina 240mg	IV	05x24	54
3 Metronidazol 500mg	IV	08/08h	54

Se o tempo de uso do antimicrobiano for maior do que 14 dias, justifique: _____

*Itens de preenchimento obrigatório para início da liberação de antimicrobiano.

**Apenas se idade menor de 12 anos

Data: 14/07/20

Identificação do Médico _____

João H. Suassuna Laureano
Ortopedia e Traumatologia
CRM/PB 7417

Assinatura/Carimbo

Preenchimento em duas vias:

1ª via prontuário

2ª via farmácia

PARECER: () De acordo

Observações: _____

() Contrário

Data: ____/____/____

CCIH _____ SFH _____



COMPLEXO HOSPITALAR
REGIONAL DEPUTADO
JANDUHY CARNEIRO

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE

SUS

PRONT...: 54205 N°REQUIS.: 36993
NUMERO DO ATENDIMENTO: 114036
PACIENTE: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
SETOR...: CLINICA CIRURGICA
LAUREANO

1 ISSÃO.: 14/07/2020

SEXO: M IDADE....: 35
MÉDICO.: Dr(*) JOÃO HERBET SUASSUNA

HEMOGRAMA COMPLETO

Material: SANGUE

Método...:

NIHON OHDEN

VALOR DE REFERÊNCIA

ERITOGAMA

HEMÁCIAS.....	4.07 milhões/mm ³	FEMININO	4 a 5,2 milhões/mm ³
milhões/mm ³		MASCULINO	4,5 a 5,9
HEMOGLOBINA.....	12.4 g/dL	FEMININO	12 a 16
		MASCULINO	13,5 a 17,5
HEMATÓCRITO.....	34.4 %	FEMININO	35 a 46
		MASCULINO	41 a 53
VCM.....	84,5 fL	NORMAL	80 a 100
HCM.....	30,5 pg	NORMAL	26 a 34
CHCM.....	36,0 g/dL	NORMAL	31 a 55
RDW.....	13.4 %	NORMAL	11 a 15

LEUCOGRAMA

LEUCÓCITOS.....	29.600 /mm ³	NORMAL	4.000 a 10.000
PROMIELÓCITOS.....	000 % 0000 /mm	NORMAL	0 a 0
MIELÓCITOS.....	000 % 0000 /mm	NORMAL	0 a 0
METAMIELÓCITOS.....	000 % 0000 /mm	NORMAL	0 a 0
BASTONETES.....	000 % 0000 /mm	NORMAL	0 a 5
SEGMENTADOS.....	86 % 2545 /mm	NORMAL	35 a 65
EOSINÓFILOS.....	01 % 0296 /mm	NORMAL	1 a 4
BASÓFILOS.....	000 % 0000 /mm	NORMAL	0 a 1
LINFÓCITOS.....	10 % 2960 /mm	NORMAL	25 a 45
MONÓCITOS.....	03 % 0888 /mm	NORMAL	2 a 8

CONTAGEM DE PLAQUETAS

CONTAGEM DE PLAQUETAS...: 286.000 mL/mm NORMAL 150.000 a 450.000

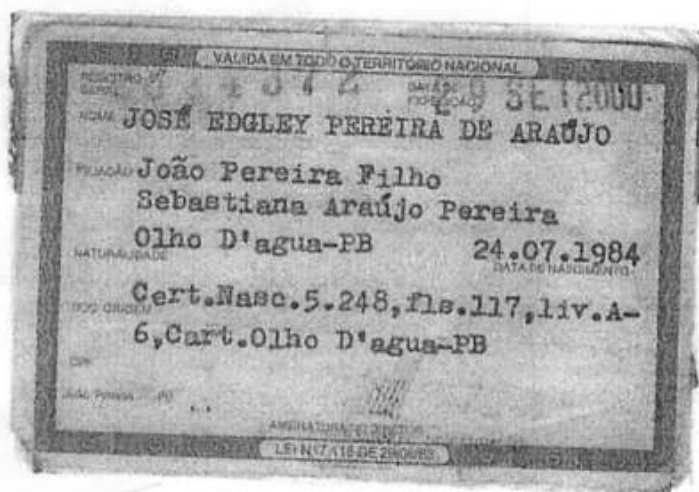
OBSERVAÇÃO

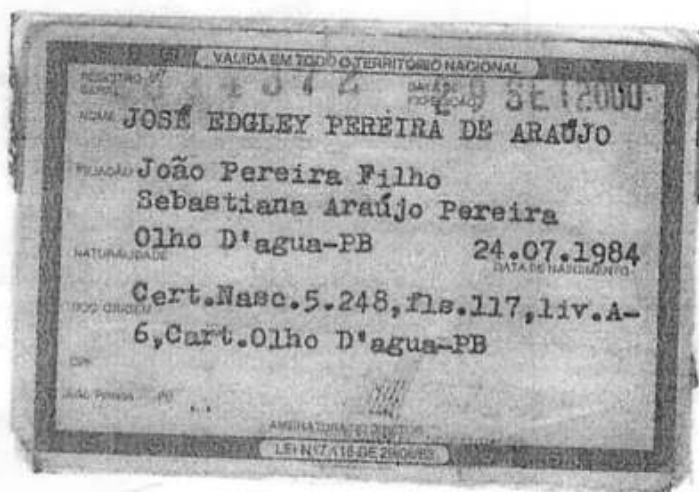
SÉRIE VERMELHA.....
SÉRIE BRANCA.....
SÉRIE PLAQUETÁRIA.....

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 24/02/2021 10:47:52
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022410475247000000037969837
Número do documento: 21022410475247000000037969837







PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200308223 **Cidade:** Olho D'Água **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO **Data do acidente:** 14/07/2020 **Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 14/10/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: AMPUTAÇÃO TRAUMÁTICA DA PERNA ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REGULARIZAÇÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E ALTA MÉDICA. PÁG 4

Sequelas permanentes: DÉFICIT ANATÔMICO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL PERDA ANATÔMICA PARCIAL DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda anatômica completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau intenso - 75 %	52,5%	R\$ 7.087,50
Total			52,5 %	R\$ 7.087,50



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0242004/20

Número do Sinistro: 3200308223

Vítima: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

CPF: 066.764.264-12

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

Data do acidente: 14/07/2020

CPF de: Próprio

Titular do CPF: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência

Documentação médico-hospitalar

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 09/10/2020
Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 066.764.264-12

JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 09/10/2020
Nome: SIDNEI ANTUNES DE OLIVEIRA
CPF: 614.058.096-04

SIDNEI ANTUNES DE OLIVEIRA





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200308223

Vítima: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Data do Acidente: 14/07/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

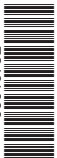
Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 16083296

Pag. 01503/01504 - carta_01 - INVALIDEZ

00010752





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200308223 Vítima: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Data do Acidente: 14/07/2020 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Boletim de ocorrência	Apresentar o Registro de Ocorrência Policial, original ou cópia autenticada, com o nome completo e sem abreviações do proprietário e os dados do veículo em que a vítima estava no acidente, pois o entregue não possui estas informações.
Documentação médico-hospitalar	Apresentar a cópia simples da ficha médica do centro cirúrgico, com a descrição do procedimento cirúrgico realizado, materiais utilizados e folha do anestesista, com identificação completa e correta da vítima e do médico responsável, com data, assinatura e CRM legíveis, sem abreviações e/ou rasuras, pois a entregue está incorreta.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Os documentos pendentes podem ser recebidos através do site <https://documentospendentes.seguradoralider.com.br>

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01011/01012 - carta_03 - INVALIDEZ

00050506



Carta nº 16093070





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200308223

Vítima: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Data do Acidente: 14/07/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 7.087,50

Dano Pessoal: Perda anatômica completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 70%) 52,50%

Valor a indenizar: 52,50% x 13.500,00 = R\$ 7.087,50

Recebedor: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Valor: R\$ 7.087,50

Banco: 104

Agência: 000003571

Conta: 0000039423-3

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:

☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASI:

024.2004/20

3 - CPF da vítima:

066.764.26412

4 - Nome completo da vítima:

Sr. Edgley Pinheiro de Araújo

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo:

Sr. Edgley Pinheiro de Araújo

6 - CPF:

066.764.264-12

7 - Profissão:

8 - Endereço:

Rua Projeção

9 - Número:

89

10 - Complemento:

11 - Bairro:

Centro

12 - Cidade:

Olho d'água

13 - Estado:

PB

14 - CEP:

58760-000

15 - E-mail:

16 - Tel.(DDD):

9323341289

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECUSO INFORMAR

☐ SEM RENDA

☐ R\$1.00 A R\$1.000,00

☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:

☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237)

☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001)

☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA:

3571

CONTA:

39423

AGÊNCIA:

CONTA:

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:

☐ Solteiro

☐ Casado (no Civil)

☐ Divorciado

☐ Separado judicialmente

☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

26 - Vítima deixou companheiro(a):

☐ Sim ☐ Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos?

☐ Sim ☐ Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)?

☐ Sim ☐ Não

31 - Vítima teve irmãos?

☐ Sim ☐ Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos?

☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data:

Complene Grande - PB 24/08/2020

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

PS.001 V002/2019





PRF

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO: Nº 20033515B01



Maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o site: www.prf.gov.br/novobat
/consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um
dos envolvidos no acidente; e Clique em Imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969802, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD44D8CEFC6C55042B04343DE5.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 14/07/2020 Hora: 04:58 Município: OLHO D'ÁGUA/PB
BR: 361 KM: 61,0 Sentido: Decrescente
Policial responsável pelo atendimento: DANIEL MEDEIROS, 1969802

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Simples	Condição da Pista: Seca
Estrutura Viária: Ative, Reta	Localidade urbanizada: Não
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Não
Condição meteorológica: Céu Claro	Fase do dia: Amanhecer

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTIDO DECRESCENTE



SENTIDO CRESCENTE

NARRATIVA

No dia 14/07/2020, por volta das 04h58, no km 61 da BR-361, em Olho D'água-PB, ocorreu um acidente, do tipo colisão traseira, com uma vítima com lesões graves. Os veículos envolvidos foram: o automóvel FIAT DUCATO ENGESIMIC (V1); e o veículo de tração animal tipo Carroça (V2). Com base na análise dos vestígios identificados, constatou-se que V1 trafegava na faixa de trânsito do Piancó-PB / Patos-PB, quando colidiu na traseira de V2, que estava parte no acostamento e parte sobre a pista de rolamento, tendo em vista que o acostamento da referida rodovia é de aproximadamente 1 metro, ou seja, menor que a largura da Carroça (conforme orientação de danos nos veículos). A colisão ocorreu na faixa de trânsito do sentido Patos-PB, conforme constatação de marca de sulcagem na via, de fragmentos desprendidos dos veículos e vestígios orgânicos. Com o impacto, V2 ficou destruído, seu ocupante arremessado, ocorrendo queda de ocupante de veículo, saída de leito carroçável, ficando o animal, que o tracionava, morto à margem da rodovia. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações em levantamento de local de acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi DEFEITO NA VIA, pois o acostamento é estreito, não permitindo que V2 trafegasse completamente pelo acostamento. Observações: O local do acidente estava parcialmente preservado. O local apresentava sinalização horizontal de proibição de ultrapassagem no sentido Patos-PB. Velocidade regulamentar: 80 km/h. O condutor de V2 foi socorrido pelo SAMU. Em razão da gravidade dos



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969802, Policial Rodoviária Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 6.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 5540CD44D8CEFC6C55042B041330E5.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



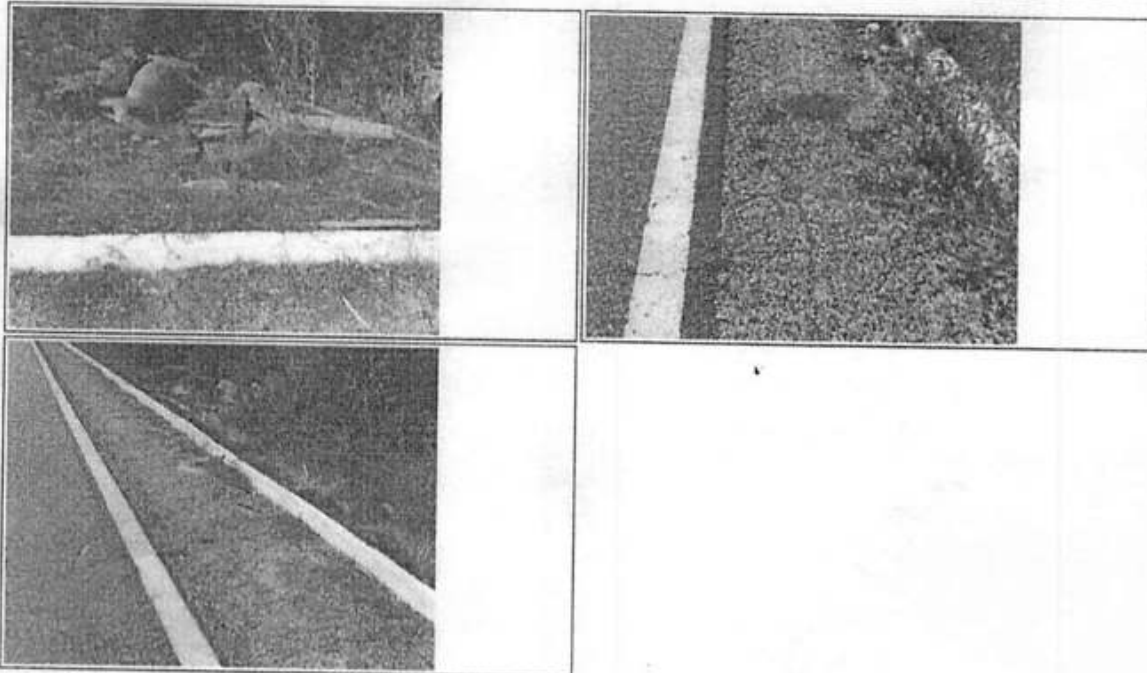
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento
---------------	-------------	----------------

IMAGENS COMPLEMENTARES



V1 - VEÍCULO 1 - SEM 1º REGISTRO - MICROÔNIBUS

V1 - Informações

Placa: Marca/modelo: I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC Renavam:
Ano fabricação: 2020 Chassi: 3C6EFVEK3LE113570 Tipo de veículo: Microônibus
Espécie: Passageiro Categoria: Cor: Branca
Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento
Informações complementares: Veículo sem 1º emplacamento devido à pandemia, amparado pela Deliberação nº 185/2020 do CONTRAN.

V1 - Cronotacógrafo



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969802, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD44D8CEFC6C55042B043430E5.

191





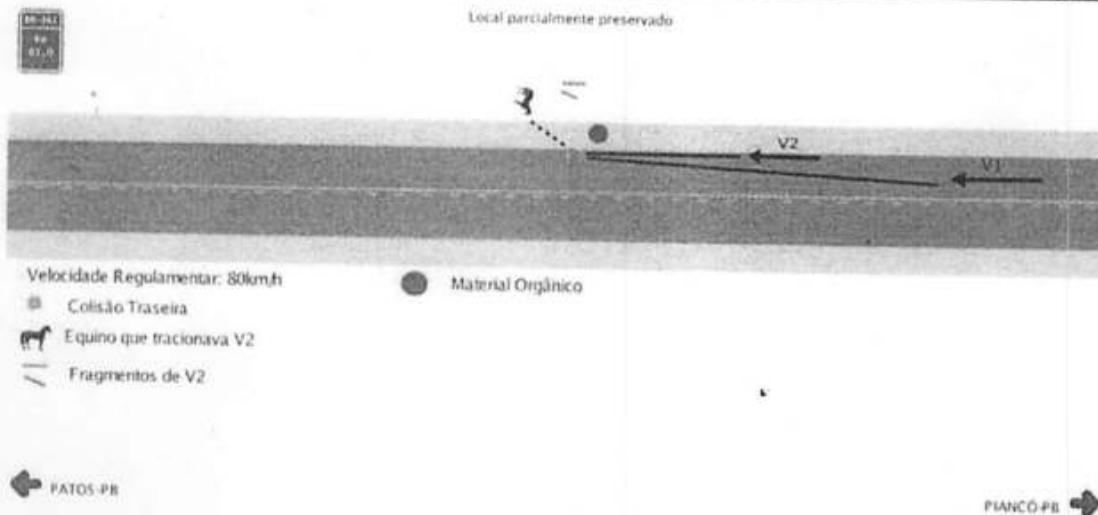
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

ferimentos, o condutor foi transportado do local para o Hospital de Emergência de Patos. O veículo V1 foi entregue no local para o próprio condutor envolvido. O veículo V2 ficou destruído, restando apenas destroços no local. O condutor de V1 realizou teste de etilômetro 1182, cujo resultado não acusou ingestão de álcool. Também preencheu Termo de Declaração do Envolvido. O condutor de V2 realizou teste de etilômetro 1183, cujo resultado não acusou ingestão de álcool. Foi utilizado o etilômetro número de série : 22000009.

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



AMARRAÇÃO - NÃO NECESSÁRIA

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão traseira	V2, V1
2	Saída de leito carroçável	V2
3	Queda de ocupante de veículo	V2

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Detrapagem (m)	Arrastamento (m)
1	V1			
1	V2			
2	V2			
3	V2			



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969802, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/movobaf/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD44D8CEFC6C55042B043430E5.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

Obrigatório para este tipo de veículo: Sim

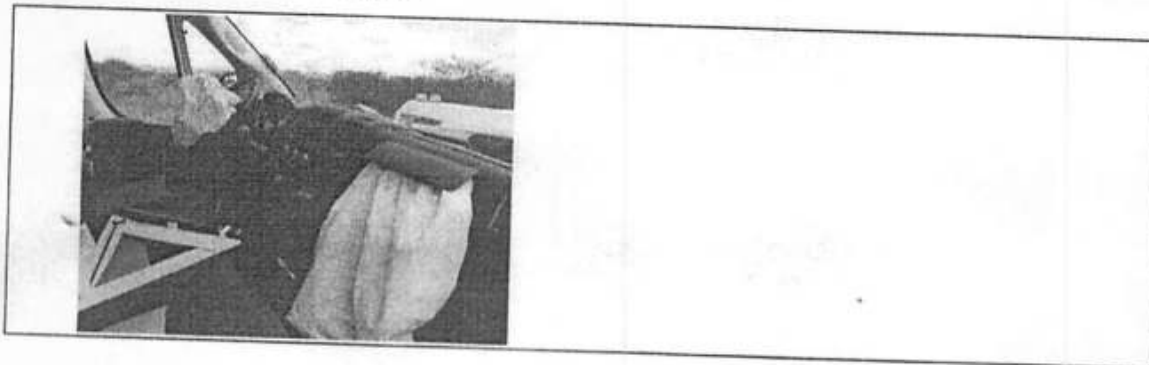
Presente: Sim

Equipamento atende à legislação: Sim

Diagrama foi recolhido: Sim

Tempos de parada/descanso atendem à legislação: Sim

V1 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969882, Policial Rodoviário Federal, em 26/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 6.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novcbat/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD44DBCEFC6C55B42B043430E5.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC

Placa:

Nº BOAT: 20033515B01

Nome do Agente: DANIEL MEDEIROS

Matrícula do Agente: 1969802

Data: 14/07/2020

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
2	Avaria em qualquer um dos eixos	M		X	
3	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M		X	
4	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
5	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M		X	
6	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
7	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
8	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
9	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
10	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
11	Avaria na estrutura das laterais ou do teto afetando o posto do condutor.	M		X	
12	Avaria na estrutura afetando a coluna "B" da carroçaria.	M		X	
13	Avaria na estrutura afetando qualquer ponto de fixação das poltronas/bancos.	M		X	
14	Avarias na estrutura das laterais ou do teto atingindo o compartimento interno dos passageiros podendo ultrapassar o plano que passa pela linha de referência do peitoril (parte inferior das janelas).	M		X	
15	Estrutura com deformação vertical, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroçaria com o chassi	M		X	
16	Estrutura com deformação lateral, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroçaria com o chassi	M		X	
17	Região da carroçaria e/ou do chassi termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
18	Região do chassi termicamente afetada com dimensão maior que a 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	

Dano de Monta: Pequena



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969802, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/infobot/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD44D8CEFC6C55042B043430E5.

191





POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01



V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1959802, Policial Rodoviário Federal, em 26/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoaba/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD44DBCEFC6C55042B043430E5.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

V1 - Proprietário

Nome: NUBIA INACIO DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 03.627.721/0001-14

Email:

Telefone: (83)3454-1056

Endereço: RUO OSORIO PINTO RAMALHO, 351, CENTRO, IBIARA-PB

V1C - CONDUTOR DE V1 - JOSE RODRIGUES DE MOURA

V1C - Informações

Nome: JOSE RODRIGUES DE MOURA

Data de Nascimento: 26/11/1963

CPF: 488.934.634-15

Estado civil: Casado(a)

Sexo: Masculino

Estado físico: Ileso

Morreu após remoção: Não

Usava cinto de segurança: Sim

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AD

Primeira habilitação: 16/08/1990

Nº Registro: 01270205050

UF: PB

Vencimento da habilitação: 27/04/2020

Motorista profissional: Não

Observações CNH: 99

V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

Resultado obtido: 0,00 mg/l

V1C - Dados do Contato

Endereço: RUA JOSE QUINTINO DE MAGALHAES, SN, CASA, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA-PB

Telefone: (83)98852-6940

Email:



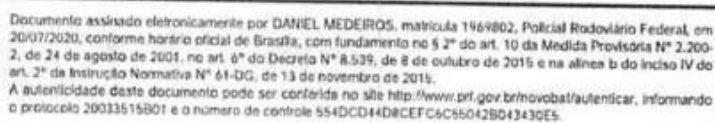
Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969602, Policial Rodoviária Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/innovat/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD4D8CEFC6C55042B043436E5.

191



V1C - Termo de Declaração de Envolvido

 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PRONTO SOCORRO VEICULAR EMERGENCIA 101		TDE ☐ ☐ ☐ ☐	
1. IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO Marca: <u>Chevrolet</u> Modelo: <u>1500</u> Ano: <u>1980</u>			
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			
3. IDENTIFICAÇÃO DO PASSAGEIRO Nome: <u>MARIA DA SILVA</u> RG: <u>987654321</u>			
4. IDENTIFICAÇÃO DO TESTEMUNHA Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			
5. IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO Marca: <u>Chevrolet</u> Modelo: <u>1500</u> Ano: <u>1980</u>			
6. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			
7. IDENTIFICAÇÃO DO PASSAGEIRO Nome: <u>MARIA DA SILVA</u> RG: <u>987654321</u>			
8. IDENTIFICAÇÃO DO TESTEMUNHA Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			
9. IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO Marca: <u>Chevrolet</u> Modelo: <u>1500</u> Ano: <u>1980</u>			
10. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			
11. IDENTIFICAÇÃO DO PASSAGEIRO Nome: <u>MARIA DA SILVA</u> RG: <u>987654321</u>			
12. IDENTIFICAÇÃO DO TESTEMUNHA Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			
13. IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO Marca: <u>Chevrolet</u> Modelo: <u>1500</u> Ano: <u>1980</u>			
14. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			
15. IDENTIFICAÇÃO DO PASSAGEIRO Nome: <u>MARIA DA SILVA</u> RG: <u>987654321</u>			
16. IDENTIFICAÇÃO DO TESTEMUNHA Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			
17. IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO Marca: <u>Chevrolet</u> Modelo: <u>1500</u> Ano: <u>1980</u>			
18. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			
19. IDENTIFICAÇÃO DO PASSAGEIRO Nome: <u>MARIA DA SILVA</u> RG: <u>987654321</u>			
20. IDENTIFICAÇÃO DO TESTEMUNHA Nome: <u>JOÃO DA SILVA</u> RG: <u>123456789</u>			



☎ 191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

V1P1 - PASSAGEIRO 1 DO V1 - MARIA ELIZETE GALDINO BARBOSA

V1P1 - Informações

Nome: MARIA ELIZETE GALDINO BARBOSA
CPF: 086.981.194-09
Estado físico: Ileso
Usava cinto de segurança: Sim

Data de Nascimento: 17/09/1989
Sexo: Feminino
Morreu após remoção: Não

V1P1 - Dados do Contato

Endereço: JOANA AMELIA, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA-PB
Telefone: Email:

V1P2 - PASSAGEIRO 2 DO V1 - MACIELMA JERONIMO DE LIMA

V1P2 - Informações

Nome: MACIELMA JERONIMO DE LIMA
CPF: 110.464.074-06
Estado físico: Ileso
Usava cinto de segurança: Sim

Data de Nascimento: 22/11/1994
Sexo: Feminino
Morreu após remoção: Não

V1P2 - Dados do Contato

Endereço: PROJETADA, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA-PB
Telefone: Email:

V1P3 - PASSAGEIRO 3 DO V1 - MARIA JOSE VICENTE DE LIMA

V1P3 - Informações

Nome: MARIA JOSE VICENTE DE LIMA
CPF: 036.569.114-36
Estado físico: Ileso
Usava cinto de segurança: Sim

Data de Nascimento: 12/10/1967
Sexo: Feminino
Morreu após remoção: Não

V1P3 - Dados do Contato

Endereço: MARINHO, CASA, ZONA RURAL, SANTANA DE MANGUEIRA-PB
Telefone: Email:

V2 - VEÍCULO 2 - NÃO SE APLICA - CARROÇA/CHARRETE

V2 - Informações



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEROS, matrícula 1969802, Polícia Rodoviária Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobati/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554BCD44D8CEFC6C55042B043430E5.

191





MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

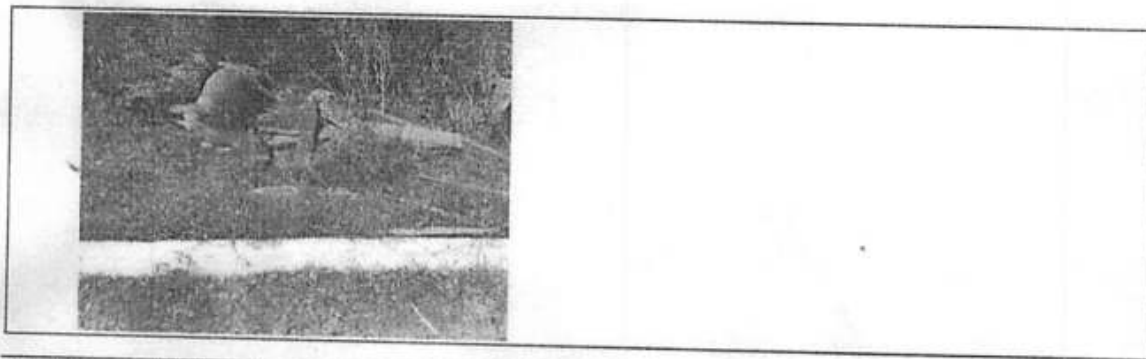
Placa: Marca/modelo:
Ano fabricação: Chassi:

Renavam:
Tipo de veículo: Carroça
/Charrete

Espécie: Categoria:
Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Cor:

V2 - IMAGENS COMPLEMENTARES



V2 - Imagens Obrigatórias



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969802, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD44D8CEFC6C550428043430E5.

191





POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

V2 - Proprietário

Nome:

Email:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Telefone:

V2C - CONDUTOR DE V2 - JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

V2C - Informações

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

CPF: 066.764.264-12

Sexo: Masculino

Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento: 24/07/1984

Estado civil: Casado(a)

Estado físico: Lesões Graves

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria:

UF:

Observações CNH:

Primeira habilitação:

Vencimento da habilitação:

Nº Registro:

Motorista profissional: Não

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Resultado obtido: 0,00 mg/l

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V2C - Dados do Contato

Endereço: RUA CONJUNTO LUCIA BRAGA, 09, CENTRO, OLHO D'ÁGUA-PB

Telefone: (83)99644-6776

Email:

E1 - TESTEMUNHA - MARIA MONICA PEREIRA DA SILVA

E1 - Informações

Nome: MARIA MONICA PEREIRA DA SILVA

Envolvimento: Testemunha

Sexo:

Morreu após remoção: Não

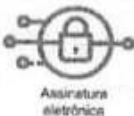
Data de Nascimento:

CPF: 068.092.724-70

Estado físico:

Informações complementares: Apresentou-se a equipe PRF como esposa de JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO, condutor de V2, desejando relatar sua versão, porém não presenciou o acidente.

E1 - Alterações da Capacidade Motora



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1949802, Polícia Rodoviária Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DC044D8CEFC6C55042B043430E5.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

E1 - Dados do Contato

Endereço: CONJUNTO LÚCIA BRAGA, S/N, CONJUNTO SANTA LÚCIA, OLHO D'ÁGUA-PB

Telefone: (83)99644-6776

Email: manikpereirinha.234@gmail.com



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969802, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 5º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/movobal/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD44D8CEFC6C55042B043430E5.

191





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 20033515B01

E1 - Termo de Declaração de Envolvimento

Formulário de Declaração de Envolvimento (TOE) preenchido com informações sobre o acidente de trânsito, incluindo dados pessoais, detalhes do acidente e assinaturas.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MEDEIROS, matrícula 1969602, Policial Rodoviário Federal, em 20/07/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 9º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobal/autenticar>, informando o protocolo 20033515B01 e o número de controle 554DCD44D8CEFC6C55042B043430E5.

191

